Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - **SEDS/PR** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CEDCA/PR** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Ala 'D' - Palácio das Araucárias CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná



5 6 7

8

9 10

11 12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

1

2

3

4

Assembleia Ordinária Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 18/09/2015

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2015, às 8h30min em primeira convocação, no auditório do 7º andar da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, sita no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Bairro Centro Cívico, em Curitiba-- PR, foi dado início à Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. No seu papel, a Conselheira Vice-Presidente Márcia Tavares dos Santos (SESP) procedeu a abertura formal desse evento, saudando os Conselheiros já presentes no plenário, a saber: Antônio Carlos Dourado (SEET), Shunaida Namile Sonobe (SESA), José Carlos Aliaga (SEPL), Márcia Tavares dos Santos (SESP), Rafaela Lupion M. Cantergiani (Casa Civil) - 5 Conselheiros. Considerando não ter sido detectado o quórum qualificado, a Presidência informou que nova chamada seria realizadas às 9h. No horário determinado, o grupo de Conselheiros integrante do plenário foi convidado a proceder a 2ª auto-apresentação, a saber: - Antônio Carlos Dourado (SEET), Shunaida Namile Sonobe (SESA), José Carlos Aliaga (SEPL), Márcia Tavares dos Santos (SESP), Ires Damian Scuzziatto (DORCAS de Toledo), Rafaela Lupion Cantergiani (Casa Civil), Pedro Giamberardino (SEJU), Dra. Daniele M. Vieira (Núcleo Jurídico), Silmara Cristina Sartori (SETI), Nadir Aparecida da Silva Fantin (Instituto São José), Leandro Nunes Meller (SEDS), Zenilda da Silva Carvalho (Fundação Weiss Scarpa), Lucas Vinícius Oliveira Souza (Representante dos adolescentes), Janaína Fátima de Souza, Dra. Rita de Cássia R. Costa Naumann (Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná). •Apreciação da pauta - APROVADA, com a antecipação do relato da Câmera do Fia. •Apreciação da Ata referente à Assembleia anterior -APROVADA •Informes da Secretária Executiva – Maria Letícia Zavala Dellê - JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA •SESA - Conselheira Titular Tatiana Gomara - estará ausente na plenária devido à participação em Curso de Especialização; Encontro com Deus - ausência na reunião das Câmaras por estar participando da Conferência Municipal de Assistência Social; Creche Menino Jesus - Titular - Vanessa e Suplente - João - ausentes por motivo de saúde; SEET - Conselheira Titular - Adriana - ausente por motivo de saúde e Conselheiro Suplente - Dourado - ausente na plenária no período da tarde, por motivo de viagem ao seu curso de mestrado. INFORMES •Relato da participação da Conselheira Tatiana da SESA - Núcleo da Paz. Conselheira Tatjane da SEEC - Informa que no dia 23/06, participou da primeira reunião da Comissão instituída pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos com a finalidade de discutir, analisar e deliberar sobre a instituição do programa de atendimento socioeducativo do Estado. O trabalho dos técnicos que estão na comissão é muito específico e exigirá conhecimento na área de socioeducação. Por isso, o ideal seria indicar conselheiros do CEDCA com mais experiência nesta área. Informa também que o Dr. Pedro (SEJU) e a Dra. Daniele (AMPIJ) estão na Comissão representando seus órgãos de origem. Então, gostaria de saber se seria possível que eles representassem o CEDCA também,

pois já estão nomeados para a referida Comissão. •Conselheira Paula Baena - HPP - solicita substituição na Comissão da SEJU - Socioeducação - reuniões acontecem às terças-feiras, juntamente com as reuniões do Comtiba. •Ofício nº 016/2015 - CMDCA de Apucarana - informa que na reunião ordinária do dia 13/07 foram apresentados os trabalhos efetuados pelo Centro da Juventude de Apucarana, os quais foram aprovados por unanimidade. •Ofício nº 147/2015 - Conselho Estadual de Saúde - informa que os temas das conferências municipais já estavam definidos e por esse motivo o tema "Violência contra a Criança e o Adolescente" não foi incluído nas discussões das conferências municipais e estadual da saúde. • Moção de Repúdio do CT da Região Norte e 4º CT de Londrina e seus funcionários, às cenas lamentáveis de violência ocorridas na capital paranaense em 29/04/2015. •Ofício nº 355/2015 - CMDCA de Cascavel encaminha 03 moções provenientes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 1) Repúdio à PEC 171/1993, 2) Repúdio à omissão do governo do estado do PR em relação ao direito constitucional de todos os cidadãos, especialmente de crianças e adolescentes de serem representados em juízo pela defensoria, devido a falta de estrutura nos municípios e a precarização da oferta de seus serviços, 3) Solicita efetivação das equipes interdisciplinares as escolas estaduais •Ofício nº 0827/15/GAB - MP indica o Promotor de Justiça Régis Rogério Vicente Sartori como representante do MP para acompanhar os trabalhos do CEDCA •Alteração da composição da comissão de análise dos projetos apresentados para o Edital nº001/2014, considerando a nova gestão - ABEC, EPESMEL, Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, SEDS, SEEC e SETI – aprovado. •Ofício nº 01/2015 do Fórum de Aprendizagem do Paraná (entregue no dia de ontem na APCA) - Solicitação de reabertura de novo prazo para que instituições da sociedade civil sem fins lucrativos apresentem projetos de desenvolvimento de programas de aprendizagem, na condição de adolescente aprendiz, considerando a não aplicação total dos recursos do FIA, conforme deliberação nº 065/2014; que os projetos apresentados não atingiram os valores estabelecidos; a existência de vários projetos de relevância voltados ao desenvolvimento de programas de aprendizagem na condição de adolescente aprendiz por parte das instituições da sociedade civil sem fins lucrativos; a inclusão no mundo do trabalho, já apontada no plano decenal e o público a ser atendido. A APCA informa, através da informação nº 746/2015, que não é possível prorrogar a referida deliberação, pois as deliberação, do CEDCA possuem data de inicio e término, que nesse caso o término era 01/11/2014. Ressalta que no plano de ação do FIA/2015, há o objetivo "Aprendizagem e qualificação profissional do adolescente", com a linha de ação "Cofinanciamento de programas de aprendizagem, na modalidade de legislação vigente e de qualificação profissional, através de deliberação, para entidades e municípios", no valor de R\$ 2.000.000,00. O CEDCA consignou que o saldo de deliberação nº 065/2014 não retornaria para o FIA geral, mas sim para a mesma linha de financiamento, o que somaria um total de R\$ 7.000.000,00, a ser partilhado através de nova deliberação. As justificativas de ausência foram devidamente aprovadas. •Registrada a chegada dos Conselheiros Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz de Iguaçu), Alexandra Alves José (EPESMEL), Marcela Evangelista (SEDS), e Douglas Moreira (Fórum DCA). Foi destacado pela Conselheira Presidente Ires D. Scuzziatto (DORCAS de Toledo) que, em discussão anterior, este Colegiado havia consensuado que os Conselheiros que não permaneceram no CEDCA, terão vaga garantida na Conferência e próxima reunião, com despesas pagas pela SEDS. Avaliando a questão, o Assessor Técnico Leandro Nunes Meller (SEDS) assegurou que mesmo os Conselheiros não reeleitos terão sua vaga garantida, já a posse do novo

42 43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

grupo dar-se-á na manhã da plenária de outubro, permanecendo a composição da Comissão Organizadora já constituída. Informou também que a renovação do Conselho foi da ordem de 75%, e será dada oportunidade para os Conselheiros se despedirem e participarem do momento dessa transição. Por outro lado afiançou que não haverão prejuízos para os Conselheiros que já faziam parte desse Colegiado, ao perder a vaga para a Conferência. A participação dos Delegados será integralmente custeada. Uma vez que a Comissão Organizadora da Conferência deverá estar a postos com antecedência, a Conselheira Ires externou que deverá constar em ata a garantia de que as suas despesas e as dos Conselheiros que virão, serão custeadas pela SEDS. •Registrada a chegada das Conselheiras Juara Regina A. Ferreira (SEED) e <u>Débora Cristina dos Reis Costa</u> (ABEC). O <u>Conselheiro Leandro N. Meller</u> (SEDS) explanou com exclusividade sobre os procedimentos adotados pera levar avante o processo eleitoral, bem como sobre a Deliberação que regulamentou essa empreitada. (Regionais ampliadas, o respectivo número de candidatos e o número de votantes). Foi esclarecido ainda que a OAB e o Ministério Público efetuaram a análise dos processos, visando os possíveis questionamentos jurídicos. Algumas discussões versaram sobre a questão das APAES, a sua política de atendimento, as guardas-Mirins que tem personalidade jurídica própria, enfim questões que deverão ser debatidas para facilitar os futuros pleitos. Apresentação do Projeto "Estação Casa", a cargo da Dra. Rita de Cássia Costa Naumann (Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná) e Janaína Fátima de Souza da Rede Marista de Solidariedade. Considerando uma importante oportunidade de dar visibilidade às mulheres privadas de liberdade no Estado do Paraná, a Psicóloga Rita de Cássia R. Costa Naumann na direção da Penitenciária Feminina há vários anos, relatou que hoje aproximadamente 1.100 mulheres estão nos estabelecimentos penais e algumas centenas aguardando vagas em delegacias. Tendo em vista o aumento significativo ocorrido nos últimos anos, de mulheres privadas de liberdade, é premente que se estabeleça de forma decisiva a inserção da temática do encarceramento feminino, como pauta prioritária a nível Estadual e Nacional, afirmando a necessidade de estruturação da Política de Atenção Integral às mulheres presas e egressas do Sistema Penitenciário. A Penitenciária Feminina do Paraná reflete a realidade das mulheres jovens encarceradas, na sua maioria envolvidas com o tráfico de drogas, representando uma pequena parcela se comparada com o universo dos homens presos. Realçou a Dra. Rita de Cassia Naumann que a prisão de mulheres acaba por atingir toda a família, considerando que a maioria já é mãe, o que implica no compromisso de se ter eficientes programas e projetos, que visem o tratamento penal. Foi ainda enfatizado que as mulheres detidas na Penitenciária Feminina m Piraquara, foram presas ainda gestantes e lá se encontram hoje na companhia de seus filhos recém-nascidos, perto de 40 bebês. Que tem disponível uma creche devidamente equipada. Finalizou apontando que a proposta educativa desenvolvida com as crianças na Penitenciária Feminina do Paraná é pioneira no Brasil! Na seguência, dando início à sua explanação, a representante da Rede Marista de Solidariedade, Janaína Fátima de Souza destacou não existir na atualidade, uma política dirigida para crianças com as mães em privação de liberdade. Surge então o Projeto Estação Casa, uma iniciativa da Rede Marista de Solidariedade, cujo objetivo precípuo é prestar atendimento a filhos de mulheres privadas de liberdade, assegurando-lhes o direito ao convívio com suas mães, à amamentação, cuidados básicos e aspectos afetivos. As atividades na Penitenciária foram iniciadas em outubro de 2014, contando com uma equipe constituída por uma coordenação, um apoio administrativo, psicóloga, assistente social, dois

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115116

117

118

educadores com formação em terapia ocupacional e um educador com formação em belas artes, um técnico em saúde atendendo em média 40 Crianças de 0 a 6 anos. •Características da proposta - Cuidar educar - espaço - tempo - maternagem •Contexto: 60% das mulheres privadas de liberdade são solteiras, com mais de 2 filhos, de 20 a 25 anos, sem contato com o pai da criança e aguardando condenação. •55% das crianças tem apenas o nome da mãe na certidão - 10% são de Curitiba e Região Metropolitana -70% das crianças tem idade de até 5 meses - 30% não tem Registro de Nascimento - 60% das mulheres não apresentam vínculo familiar ou só tem contato com a mãe - 10% são de fora do Paraná - 70% das crianças tem idade entre zero e 06 meses - 60% não recebem visita - 70% das mulheres passaram a gestação no CMP, porém não identificaram cuidados referentes a pré-natal; Maior dificuldade: estabelecer estratégias focadas em Direitos Humanos, num espaço que está vinculado à Política de Segurança Pública. •Dispêndios: R\$624,000,00 anual pela Rede Marista referente a recursos humanos; material pedagógico, de limpeza e complementação de alimentação.- R\$ 100,000,00 foram investidos visando a adequação do espaço do Estação Casa onde as crianças com mais de seis meses permanecem, atendendo os requisitos da Vigilância Sanitária e proporcionando um espaço mais adequado para atender as crianças de acordo com a proposta educativa da RMS. - Flexibilização da rotina dentro do sistema prisional •Direito à alimentação adequada, de acordo com a faixa etária •Direito à amamentação •Permanência integral das mães na Estação Casa •Rotina de saúde •Parceria com o Ministério Público para Medida de Proteção; •Acolhida no pós-parto. -De acordo com a proposta educativa, a criança só será encaminhada para a família, se a mãe manifestar esse desejo. Foi esclarecido que a Vara da Infância estabeleceu medidas protetivas para todas as crianças, uma proposta inovadora no cenário político de proteção dos direitos das crianças, sendo a primeira Vara da Infância a adotar tal medida no país. - Existe uma articulação com o Município de Piraquara para efetivação das políticas municipais de Educação e Saúde, garantindo inserção das crianças na Educação Infantil e 20 consultas semanais. A coordenadora do projeto Janaína ainda pontuou que a maior demanda é de mulheres vindas de regiões de fronteiras do estado, cujas famílias passam então a necessitar do atendimento dos Municípios. A receptividade dessas falas foi muito expressiva e vários Conselheiros manifestaram os seus cumprimentos. Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, a advogada Rafaella M. Lupion Cantergiani parabenizou essa ação de suma importância, assegurando que o CEDM está de portas abertas para desencadear uma ação coletiva, já que existe uma responsabilidade sobre as mulheres egressas, afim de resguardar os seus direitos. Solicitou que se registrasse em ata esse compromisso assumido pelo Conselho, bem como pela Ordem da Mulher Advogada no sentido de ampliar esses esforços. O Conselheiro Pedro Giamberardino (SEJU) cumprimentou as visitantes por esse olhar de humanidade, colocando-se ao dispor para desencadear um estudo. •Registrada a chegada de Técnica Gladys Tortatto. Na sequência, foi a vez da Conselheira Márcia Tavares dos Santos (SESP) cumprimentar a Diretora do Presídio, Dra. Rita de Cássia Naumann valorizando publicamente o seu desempenho, numa constante superação dos desafios ao longo dos anos. Respondendo a um questionamento do Conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz de Iguaçu), a coordenação Janaína relatou que uma empresa fornece o básico da alimentação destinada a essas crianças, aliada ao trabalho de mais uma cozinheira e duas mães (das 9 às 16 horas), porém em virtude do fornecimento não ser adequado nutricionalmente a faixa etária atendida, a Rede Marista precisa

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

159 complementar a alimentação fornecida para os bebês. Destaca a importância de se constituir, 160 conjuntamente com este conselho, uma proposta de atendimento noturno (das 17h às 7h) com profissionais 161 qualificados para atender as crianças durante esse período. A ouvinte Cibele, da Divisão de Saúde da 162 Criança, desejou saber qual a adesão dessas mães ao aleitamento materno. Foi informado que hoje é de 163 95% garantido aos bebês até os 6 meses; as mães são orientadas por pediatra, quanto à complementação 164 com leite industrializado. Atenta às colocações, a Conselheira Ires compartilhou que certamente o CEDCA 165 pensará em Políticas Públicas para as referidas crianças. •Minuta da Deliberação referente a 166 Fortalecimento de Vínculos - Modalidade AFAI - atenção ás famílias de adolescentes internados. 167 Recursos destinados a três linhas de ação, com as propostas colocadas em tela e explanadas pela técnica 168 Luciana. • Aprovada com abstenção dos Conselheiros Débora, Alexandra e Renann. • Relato da Programa 169 Brincadeiras da Comunidade -Complementação das Deliberações 097/2013 e 056/2014. •Câmara 170 Setorial de Gerenciamento do FIA- Relatora - Conselheira Marcela Evangelista - 1. Interessado: 171 CEDCA: Protocolo nº 13.638.694-8 - Construção de Instrumental Padrão para elaboração do Relatório de 172 Atividades e Prestação de Contas. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Os Conselheiros da Câmara 173 vão estudar o relatório atual e propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o 174 parecer da Câmara. Parecer da Câmara do FIA: Os Conselheiros da Câmara vão estudar o relatório atual e 175 propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Parecer da 176 Câmara do FIA: Pautar na próxima reunião. Paracer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2. 177 Interessado: Protocolado sob nº 13.627.193-8 - Of. nº 198/2015 SESA - Campanha de Diagnóstico 178 Precoce do Tumor de Córtex Adrenal em Crianças - parceria entre a SESA e HIPP. Mérito do projeto 179 aprovado. Parecer da Câmara: Encaminhar à Câmara do FIA. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer 180 da câmara. A Câmara de Políticas Básicas encaminha Projeto parceria entre Instituto Pelé HIPP - Hospital 181 Infantil Pequeno Príncipe e SESA para Campanha de Diagnóstico Precoce do Tumor de Córtex Adrenal em 182 Crianças (TCA) nas Unidade de Saúde do Paraná, para análise e aprovação. Valor Total: R\$ 6.606,80. 183 Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. O protocolo deve retornar à SESA para adequações do Plano de 184 Trabalho. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3. Interessado: Pequeno Cotolengo do 185 Paraná – Dom Orione: Protocolo nº 13.636.749-8 – Referente ao Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione – 186 Projeto "Qualificar: Ampliação e Garantia de Qualidade de Vida para Crianças e Adolescentes com Deficiências 187 Múltiplas", para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações. Valor: R\$ 1.362.722,80; Classificação do Projeto 188 conforme o Artigo 6º Deliberação CEDCA 015/2008: Garantia do direito à convivência familiar e comunitária; 189 Enfrentamento à violência; Atendimento em situação de risco; Atenção aos internados por motivos de saúde. 190 Público Alvo: 18 crianças e adolescentes com deficiência múltipla e comprometimento neurológico severo, 191 entre 02 e 18 anos, em sitação de abandono. Objetivo Geral: Qualificar o atendimento e garantir a qualidade 192 de vida para crianças e adolescentes com deficiências múltiplas e comprometimentos neurológicos em situação 193 de abandono através do acesso ao acolhimento, saúde e educação. Objetivos Específicos: - Fortalecer os 194 processos de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes através da garantia de acesso a 195 medicamentos; - Garantir a segurança alimentar das crianças e adolescentes acolhidos através da aquisição de 196 gêneros alimentícios e dietas especiais; - Qualificar o atendimento na área da saúde, através da aquisição de 197 equipamentos de suporte à criança e ao adolescente acolhido; - Qualificar o atendimento na área de

acolhimento, através da aquisição de equipamentos; - Garantir a qualidade dos ambientes de convivência, de crianças e adolescentes, e de trabalhos, dos profissionais e voluntários, através da aquisição de itens de higienização de ambientes; - Garatir o acesso a itens de consumo diário. Parecer do ER de Curitiba: Favorável. Parecer da Equipe Técnica da SEDS: Sugere a prorrogação do prazo do projeto que está vigente no site - Banco de Projetos. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, tendo em vista resgate de recursos no valor total de R\$ 194.993,75 e o encerramento do primeiro Banco de Projetos em 18/12/2015. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4. Interessado: Protocolado sob nº 13.627.150-4 - Of. nº 197/2015 SESA – Projeto parceria entre a SESA e FEPE em Triagem Neonatal para Doenças Raras: RETIRADO DE PAUTA POIS EM ENTROU EM DILIGÊNCIA NA CÂMARA DE POLÍTICAS BÁSICAS. Para maiores esclarecimento sobre o projeto, solicitar a presença dos proponentes na próxima reunião da Câmara, assim como pautar no FIA. Parecer da Câmara: 1. Solicitar a presença dos proponentes na próxima reunião da Câmara; 2. Pautar na Câmara do FIA e Políticas Básicas. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. SESA/Fundação Ecumênica ao Excepcional- FEPE: A Câmara de Políticas Básicas encaminha o Projeto "Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo) no Programa Mãe Paranaense" o qual será parceria entre a Fundação Ecumênica ao Excepcional- FEPE e a SESA, para análise e aprovação: Valor Total: R\$ 840.000,00; Classificação do Projeto: Triagem neonatal de doenças raras; Atendimento a crianças em situação de risco; Atenção aos internados por motivo de saúde; Proposta Técnica do Projeto: O Projeto tem como objetivo a pesquisa de doenças raras (Erros Inatos do Metabolismo) em todos os recém nascidos da capital do Estado do Paraná, Curitiba, como rotina, por intermédio de gota de sangue coletada em papel filtro na mesma logística utilizada para o "Teste do Pezinho". Público Alvo: Todos os recém nascidos da capital do Estado do Paraná, Curitiba, nascidos em hospitais públicos ou privados quer estejam incluídos na Rede Mãe Paranaense e que fazem parte da gestão do Estado. As amostras de sangue serão coletadas do calcanhar do bebê obtidas pela punção com lanceta descartável e impregnadas em papel filtro especial afixado em um cartão de coleta fornecido pela FEPE, o "Teste do Pezinho". Objetivo Geral:Incorporar aos testes de triagem neonatal já realizados, a pesquisa dos Erros Inato do Metabolismo por espectrometria de massas, para todos os recém nascidos da capital do Estado do Paraná, Curitiba, atendidos pelo programa Mãe Paranaense. Objetivos Específicos: A espectrometria de massas aplicada na triagem neonatal tem como objetivo básico: - Atender à comunidade paranaense no diagnóstico laboratorial de outras enfermidades não diagnosticadas pelo Teste do Pezinho; - Prevenir evolução de algumas doenças pesquisadas por meio do diagnóstico precoce; -Orientar os familiares nos casos positivos; - Verificar à longo prazo a real incidência dessas doenças em nossa comunidade; - Complementará o tratamento das crianças com Fenilcetonúria pela possibilidade de monitorar outros aminoácidos importantes da dieta; - Permitirá a identificação dessas enfermidades em crianças comprometidas na REDE DE DOENCAS RARAS, matriculadas em APAEs e Escolas Especiais, até então sem diagnóstico definitivo do distúrbio; Possibilitará o aconselhamento genético às famílias dos portadores; Possibilitará aplicar o uso da técnica na demanda de pacientes do ambulatório de neurologia e dos erros inatos do metabolismo oferecendo o exame através da já existente parceria entre a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional e o Hospital de Clínicas da UFPR. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 5. Interessado: SEDS/APCA: Protocolo nº 11.872.935-8 - Referente ao convênio nº 207/14 - APAE de Centenário do Sul – Para análise e aprovação da alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Parecer da Câmara

198

199

200

201

202

203

204

205

206207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

do FIA: DESAPROVADO, tendo em vista alteração do objeto do convênio. A Câmara sugere, após análise da Central de Convênios e do NJA/SEDS quanto a legalidade, fazer a rescisão do convênio nº 207/14, e após a prestação de contas, a reapresentação do projeto, dentro dos critérios da Deliberação nº 074/2012, pela entidade com as alterações propostas, para apreciação da APCA e do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 6. Interessado: SEDS/UTPCA: Referente as Deliberações nº 51/2013 e 74/2012 – Para aprovação da alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do protocolo listado abaixo: Protocolo nº 11.822.057-9 - APAE de Joaquim Távora. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo à UTPCA para que solicite a entidade justificativa para aquisição de um veículo Pick-up. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 067/2015 da APAE de Joaquim Távora com a justificativa solicitada. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício à entidade atentando sobre o cuidado com o transporte de alunos no veículo pick-up, tendo em vista o espaço interno do mesmo. Solicitar ainda a entidade que encaminhe outra justificativa, retirando a marca e o modelo do veículo a ser adquirido do documento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 7. Interessado: SEDS/APCA: Protocolo nº 12.123.114-0 - Referente ao convênio nº 245/14 - APAE de Curiúva -Para análise e aprovação da alteração do Plano de Aplicação. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a possibilidade de aquisição de veículo semi novo pela entidade. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 8. Interessado: Prefeitura Municipal de Sarandi: Protocolos: nº 8.103.467-2 - Ref. Convênio 261/04 e nº 8.536.474-0 - Ref. Convênio 006/06 - A Pref. Municipal de Sarandi encaminha Of. 267/11 solicitando o redirecionamento dos bens adquiridos através dos convênios acima citados, com parecer favorável da equipe regionalizada de Maringá. Encaminhamos para apreciação do CEDCA/PR, pelo fato que houve nova manifestação da Prefeitura, com parecer favorável da equipe regionalizada, sendo que após contato com o Presidente do CEDCA, fomos orientados a dar novo encaminhamento a Câmara Setorial. Parecer da Câmara do FIA/PR - Aprovado. Parecer do CEDCA/PR - pedido de vista da Dra. Édina retorna para a câmara para análise. Parecer da Câmara do FIA - Não foi analisado, voltar para a pauta da Câmara na próxima reunião. Parecer do CEDCA/PR - Parecer da Câmara do FIA - Manter Deliberação do CEDCA de folhas 224 e 225 nos dois processos. Parecer do CEDCA/PR - Aprovado o parecer da câmara. A pedido da Marcela retornar a Câmara Setorial do FIA. Parecer da Câmara: Manter a decisão anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. A decisão das folhas nº 224 e 225 é: Encaminhar para que o Ministério Público (comarca de Sarandi) analise a conveniência e oportunidade de se propor um TAC (termo de ajustamento e conduta) a fim de que seja cumprido o objeto do convênio conforme deliberação do CEDCA. Foi enviado os ofícios de nº 443/2011 e 446/2011, datados de 21/12/11 para o Promotor e Prefeito do município de Sarandi, contendo tal encaminhamento. Retorna para Câmara com a seguinte informação: O município de Sarandi, através da Secretaria de Assistência Social - Proteção Social Especial, encaminha ofício nº 0257/2012, datado de 11/06/12, ao ER de Maringá, informando que foi realizado na data de 04/04/12, uma reunião no gabinete da Promotora de Justiça, com a presença do Prefeito Municipal, do Diretor de Proteção Especial, da Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Municipal - PAIM e do Assistente Social do PAIM, ficando acordado que o prédio e os equipamentos que foram adquiridos com recursos do FIA, por meio dos convênios nº 261/2004 e 006/06, serão destinados para execução do referido programa, que

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

agora é de responsabilidade do município. Também que o Acolhimento Institucional teve seu funcionamento no imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 261/04, mas devido o prédio ser pequeno para o atendimento, havendo necessidade de ampliação da construção, este foi transferido para uma residência alugada. O município assumiu a responsabilidade da ampliação do imóvel, a qual foi orçada no valor de R\$ 304.389,83, e encaminha toda documentação referente ao contrato para realização da obra. Tendo esta um prazo de 180 dias para sua execução, ficando como data para entrega em 11/12/12. Quanto a impossibilidade da contratação de educadores para o atendimento do abrigo, este foi suprido com a criação do cargo e concurso público. Portanto para o funcionamento do Acolhimento Institucional Municipal - PAIM, a composição de funcionários é a seguinte: 01 Coordenador; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 08 Educadores de Base; 08 Serviços Gerais e 01 Motorista. Sendo assim ficou acordado na reunião acima mencionada, que o PAIM ficará com seu funcionamento na residência que esta atualmente, até a conclusão das obras do local adquirido com recursos do FIA (Convênio nº 261/04), não havendo necessidade do Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Cedca. Segue em anexo parecer Técnico do ER de Maringá bem como cópia dos documentos que tratam deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: Que o CMDCA do município de Sarandi acompanhe a execução da reforma e encaminhe ao CEDCA relatório de execução para que o processo seja reanalisado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise em virtude do CMDCA de Sarandi ter enviado ofício nº 82/2012 onde presta informações referentes ao que foi deliberado em plenária ordinária, em relação à utilização por tempo determinado do imóvel construído com recursos do FIA - Convênio 261/2004. Parecer Câmara do FIA: Em relação ao imóvel, a Câmara aprova o empréstimo para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de 365 dias. Em relação aos equipamentos o ER de Maringá deverá emitir parecer sobre o estado, a instalação e o funcionamento dos equipamentos. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o parecer técnico do ER de Maringá sobre o estado, a instalação e o funcionamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA por meio do convênio 006/2006 do município de Sarandi. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO O REDIRECIONAMENTO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. O CMDCA de Sarandi encaminha o ofício nº 25/2013, em resposta ao ofício 185/2012 do CEDCA, o qual solicitou o acompanhamento da execução da reforma para ampliação do imóvel acima citado. Segue em anexo ATA da Reunião Extraordinária do CMDCA de Sarandi nº 08 de 22/08/12; ATA Reunião Ordinária nº 07/2012 de 05/09/12; ATA Reunião Ordinária nº 08/2012 de 03/10/12; ATA Reunião Ordinária nº 10/2012 de 05/12/12; ATA Reunião Ordinária nº 02/13 - de 06/02/13; Resolução Municipal 18/12: Dispõe sobre a Composição da Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização da Reforma do Acolhimento Institucional; Relatório de Visita da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Reforma do Acolhimento Institucional datada de 26/09/12 de 03/10/12 e de 18/02/13; Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere os seguintes encaminhamentos: 1 - Enviar a documentação, para as providências que se fizerem necessárias ao MP local, considerando a situação de risco apontada nos relatórios da Comissão de Acompanhamento. 2 - Realizar visita in loco, da Conselheira Não-Governamental do CEDCA Marinês (Associação C. E. Inf. Menino Jesus) da região, junto com ER de Maringá para verificação e posterior encaminhamento de relatório. Parecer do CEDCA: Aprovado. Retorna para análise contendo

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

o Ofício nº 55/2014 do MP – 3º Promotoria de Justiça do Foro Regional de Sarandi Comarca da Região Metropolitana de Maringá relatando que a respeito da situação de risco junto ao PAIM, verificada por ocasião da visita realizada em 24/05/13, já foram tomadas as medidas pertinentes para solução do problema. Também quanto ao empréstimo do imóvel adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 261/04, para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de 365 dias, este se deu na reunião de outubro de 2012. Portanto já deve ter transcorrido o prazo autorizado. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Realizar visita in loco, do Conselheiro Não-Governamental do CEDCA representante da Associação C. E. Inf. Menino Jesus, da região, junto com ER de Maringá para verificação da situação do programa PAIM e se o imóvel está sendo utilizado pelo Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, e posterior encaminhamento de relatório. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.hotmail. Retorna para análise contendo o Relatório Informativo da visita in loco. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município para que apresente, no prazo de 90 dias, proposta de utilização do espaço onde estava o Centro Municipal de Educação Infantil, adquirido com recursos do convênio nº 261/04, aprovada pelo CMDCA, sob pena de devolução do recurso conveniado devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 063/2014 - CMDCA e 063/2014 da Prefeitura Municipal de Sarandi, onde solicitam o empréstimo do imóvel, para a instalação temporária do Centro Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente Luiz Zanchim, pelo período de 180 dias, durante o tempo de reforma do Centro. Também que em resposta a solicitação do CEDCA, para que apresente proposta de utilização do espaço adqurido com recursos do FIA, por meio do convênio 261/04, informam que está em análise minuciosa de redirecionamento pela atual gestão e em discussão articulada com o CMDCA, conforme ata da Reunião Extraordinária nº 12/2014 anexa. Segue cópia da Resolução nº 24/2014 a qual dispoē sobre a aprovação do empréstimo por tempo determinado do referido imóvel; Parecer do ER de Maringá: Avaliam que o empréstimo do imóvel em questão, não é viável para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da maneira como encontra-se atualmente, sendo necessárias várias adequações as quais são apontadas no parecer, a fim de garantir o atendimento adequado a criancas e adolescentes, conforme preconizado pelo ECA. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Câmara é favorável ao relatório do ER e não aprova o empréstimo do equipamento. Encaminhar os seguintes ofícios, com cópia ao ER e ao CMDCA: 1 - Solicitar ao município que redirecione o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para outro imóvel, tendo em vista o contido no parecer do ER, e também a retirada do ônibus; 2 - Solicitar ao município que providencie a venda do imóvel, e encaminhe ao CEDCA plano de aplicação para aprovação de aquisição de um novo imóvel, juntamente com 03 orçamentos, para atendimento adequado às crianças e adolescentes; 3 - Enviar cópia integral do processo do convênio 261/04 e do Parecer do ER ao MP local para providências; Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo Ofício nº 1018/2014-SAS do Município de Sarandi, onde apresenta proposta de utilização do imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do Convênio nº 261/04, para um Centro Municipal de Atendimento de Criança e Adolescente com a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. E ressaltam que farão as adaptações necessárias a fim de contemplar a correta execução dos serviços propostos. Segue Resolução nº 37/2014 do CMDCA de Sarandi o qual aprova a proposta de utilização do imóvel adqurido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 261/2004, para

315 316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

dispor de um Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente com oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desde que sejam realizadas as adaptações estruturais necessárias para o exercício das funções de SCFV. Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município para que o mesmo encaminhe a documentação referente as adaptações que serão feitas no imóvel para análise do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise encaminhado pela Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos conforme segue: "Protocolado sob nº 13.558.350-2 - Of. nº 034/2015 - CMDCA de Sarandi - situação do Centro Municipal de Atendimento Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais "Luiz Zanchim". Trata-se de Ofício nº 034/2015 exarado pelo CMDCA do município de Sarandi, informando sobre o processo de reforma do CIAPS (Centro Municipal de Atendimento Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais "Luiz Zanchim"), que visa promover um espaço adequado para execução e acolhida aos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), assim como a continuidade dos servicos ofertados por este centro durante a referida reforma. Devido ao início da reforma foi necessário o empréstimo temporário de um local para instalação do Centro Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente "Luiz Zanchin" até o dia 12/01/2015, data programada para o fim da reforma e início de atividades do CIAPS. Com o atraso da reforma a Secretaria Municipal de Assistência Social do município, através de ofício comunica o cancelamento dessas atividades, e prorroga o prazo para o início das atividades para 02/02/2015. No dia 30/01/2015 o CIAPS visitou o centro em reforma emitindo um parecer desfavorável quanto ao retorno ao local. A Gestão Municipal indicou um outro local para o início das atividades, sendo este inapropriado para o recebimento dos alunos, segundo parecer do CMDCA, ficando agendado o retorno para o dia 23 de fevereiro de 2015, sob a condição de cumprimento de uma série de exigências enumeradas pelo Conselho. No entanto, próximo à data de retorno, poucas exigências haviam sido cumpridas, gerando mais um parecer desfavorável quanto ao retorno ao CIAPS. Encaminha então este relato do andamento da reforma do CIAPS para ciência do Ministério Público, do E.R. Maringá, do CEDCA e do CONANDA, além de cobrar da Secretaria Municipal de Urbanismo do município a finalização da obra. Parecer da Câmara: Ciente e encaminha para a Câmara do FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara." Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER de Maringá nova visita ao imóvel adquirido através do convênio nº 261/04 para verificar qual serviço está sendo executado, e também o imóvel que está sendo reformado a fim de constatar as condições da reforma. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Maringá, bem como Ofício nº 489/2015-SAS do município de Sarandi em resposta ao CEDCA, que solicitou que o mesmo encaminhe a documentação referente as adaptações que serão feitas no imóvel. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a utilização do espaço para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. O ER de Maringá deverá acompanhar a reforma do espaço e encaminhar relatórios trimestrais ao CEDCA sobre o andamento da obra. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 9. Interessado: SEDS/CPSE: Protocolo nº 11.156.391-8 - Referente ao convênio nº 419/11 -Prefeitura Municipal de Astorga - Programa Crescer em Família - CPSE encaminha informando que o município de Astorga foi notificado pelo Escritório Regional de Maringá em 25/02/2014, em virtude do serviço encontrar-se fechado no momento de realização de visita técnica. Em 13 de março, o município encaminha o Ofício 038/2014 justificando, não haver demanda suficiente para a execução do objeto do

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

convênio e informando que o CMDCA aprovou a devolução do saldo remanescente do recurso ao FIA. Justifica ainda que o esforço do trabalho do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar restou na diminuição do número de acolhimentos no município. Escritório Regional manifestou parecer favorável à devolução do recurso. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre outros serviços que atendam a criança e o adolescente, para onde possam ser redirecionados os equipamentos adquiridos com os recursos do convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara e oficiar o MP a fim que seja esclarecido pelo mesmo se realmente o municipio não tem demanda nesta área. Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, datada de 08/05/14, sobre a atual situação deste convênio. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar cópia da Informação Técnica do E.R. de Maringá para o MP local, CMDCA e ao Conselho Tutelar a fim de que os mesmos tomem as providências cabivéis. Parecer do CEDCA: Retorna para análise contendo os seguintes documentos complementares: Ofício nº 127/2014 do MP de Astorga em resposta ao Oficio nº 169/2014 do CEDCA; Cópia do Ofício nº 27/2014 - Ref. Notificação ao Convênio FIA 419/2011 encaminhada pelo ER de Maringá ao município de Astorga; Cópia do Ofício nº 135/2014 do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social de Astorga onde presta informações solicitadas no ofício nº 27/2014; Informação Técnica do ER de Maringá datada de 18/06/14. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar visita do Conselheiro Não-Governamental, representante da região, junto com o ER para conhecer a estrutura da entidade, e encaminhar relatório à Câmara do FIA para subsidiar os demais encaminhamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o relatório de Execução do Convênio FIA nº 419/11 - Crescer em Família da Casa Lar de Astorga realizado pelo ER de Maringá, bem como o Relatório de Visita solicitado pelo conselho, realizado pela técnica do ER de Maringá Priscila Daiuto, em conjunto com a conselheira do CEDCA Vanessa Luzia da Silva Martins e seu suplente João de Almeida Sanches à Casa do Lar de Astorga. Parecer da Câmara do FIA: Tendo em vista os relatórios de visita e a Informação Técnica do ER de Maringá, a Câmara é favorável a devolução do recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 043/2015 do município de Astorga em resposta a solicitação de devolução do recurso deliberado pelo CEDCA conforme segue: 1- Informam que os serviços de reforma foram realizados; 2- Encaminham comprovantes de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, devidamente identificados, conforme comprovados por meio de fotos em anexo; 3- Também comprovante de devolução de recursos financeiros; 4- Comunicam que a Casa Lar está em pleno funcionamento, abrigando 05 crianças e adolescentes; Sendo assim relatam que os objetivos do convênio nº 419/11 foram atingidos e solicitam se necessário for, que seja determinado nova vistoria pela técnica responsável. Parecer da Câmara do FIA: Solicitar visita do E.R de Maringá, para verificar e informar sobre as providências relatadas no Ofício nº 43/2015 do município de Astorga. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Relatório de Visita do ER de Maringá, juntamente com o Conselheiro Suplente João de Almeida Sanches, realizado na data de 10/03/15. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA - Encaminhar ofício ao MP local com cópia do relatório do Escritório Regional, solicitando que o MP adote as providências devidas, a fim de que o município proceda as adequações necessárias, para garantia da qualidade e do atendimento destas crianças em

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

acolhimento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 199/2015 do MP de Astorga - 2ª Promotoria - solicitando que seja encaminhado relatório de visita, devidamente acompanhado das conclusões que o CEDCA chegou em relação à Casa Lar de Astorga, informando quais são as adequações necessárias a serem realizadas na aludida instituição de acolhimento institucional. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar cópia integral do processo ao MP, em resposta ao ofício nº 199/2015, para que o mesmo tome as providências que entenda cabíveis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 10. Interessado: CMDCA de Castro: Protocolo nº 5.014.489-5 - Referente ao convênio nº 285/02 - Município de Castro - O CMDCA de Castro encaminha o ofício nº 013 informando que o veículo KOMBI, identificação nº 128 - placa AKR 4614, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 285/02, para uso do Conselho Tutelar, foi considerado inservível pela Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pelo Decreto nº 844/2012, conforme laudo de avaliação e demais documentos em anexo. Também que o CMDCA, sequiu as orientações contidas nas Resoluções 369/2008 e 226/2010. Paracer do ER de Ponta Grossa: Relata que diante da documentação apresentada, a equipe técnica de ER, posiciona-se favorável a solicitação do município e a Deliberação do CMDCA de Castro, aquardando posionamento do CEDCA, para as devidas providências conforme § 3º do Art. 7º Deliberação nº 134/2014 — CEDCA - considerando a Resolução nº 369/2008. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município solicitando informação sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, no prazo de 15 dias úteis, após o recebimento, com respectivo plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município reiterando o contido no ofícios nº 680/2014 e 681/2014, respectivamente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar oficio ao MP para as providências que entender serem necessárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 027 do CMDCA, onde informam que foi criada a lei nº 2985/2014, que autoriza o Poder Público Municipal a alienar através de Leilão Público o veículo VW Kombi - AKR 4614, porém este será realizado em meados do ano de 2015, sem data definida pela administração. Em relação a aplicação dos recursos, o CT se manifestou através do Ofício nº 953/2014 (anexo). O MP - 3ª Promotoria da Comarca de Castro encaminha o Ofício nº 817/215 - 3ª PJ, informando que a representação encaminhada à aquele órgão, foi registrada naquela Promotoria de Justiça com a determinação de instauração de Procedimento Preparatório, a qual recebeu o nº MPPR-0031.15.000224-9. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a data prevista para realização do leilão, e apresentação de um plano de aplicação com os itens solicitados pelo CT através do Ofício nº 953/2014, para aprovação do CEDCA, conforme o valor arrecadado no leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 188/2015 - PGM de Castro em resposta ao Ofício nº 681/2014 e reiterado pelo 993/2014, os quais solicitavam informações, no prazo de 15 dias úteis após o recebimento destes, sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, bem como respectivo plano de aplicação. Quanto a última solicitação do CEDCA, foi encaminhado o Ofício nº 233/2015 – datado de 24/06/15. Também o Ofício nº 31 do CMDCA de Castro, o qual informa que

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

encontra-se em trâmite o novo processo de alienação por meio de leilão do veículo Kombi, com data a ser agendada pelo Setor de Licitação. Em relação à aplicação dos recursos, o CT se manifestou solicitando a aplicação do montante na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, conforme Plano de Aplicação anexo. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Solicitar ao ER de Ponta Grossa que verifique se o leilão ocorreu no dia 10/09/2015, conforme informado pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 11. Interessado: SEDS/APCA: Protocolo nº 11.692.182-0 - Referente ao convênio nº 244/14 - APAE de Douradina - Para análise e aprovação da alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, tendo em vista alteração do objeto do convênio. A Câmara sugere, após análise da Central de Convênios e do NJA/SEDS quanto a legalidade, fazer a rescisão do convênio nº 244/14, e após a prestação de contas, a reapresentação do projeto, dentro dos critérios da Deliberação nº 074/2012, pela entidade com as alterações propostas, para apreciação da APCA e do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 12. Interessado: CMDCA de Mamborê: Protocolo nº 5.014.221-3 - Referente ao convênio nº 056/02 - Município de Mamborê - O CMDCA encaminha o Ofício nº 010/2014/CMDCA/SMAS ao Escritório Regional de Campo Mourão, contendo a documentação do CT e do Conselho sobre a deliberação do uso correto do veículo Gol, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 056/02, de uso do Ct, para providências do CEDCA. Proposta: O veículo acima citado será destinado para as seguintes entidades: Abrigo Provisório da Criança e do Adolescente, Projeto Arte e Vida e também ao PSC e LA, para atender exclusivamente a criança e adolescente do município de Mamborê. Segue anexo o Ofício nº 46/2014 do CT e ATA 05/2014 do CMDCA. Parecer do ER de Campo Mourão: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA para que indique somente um dos serviços mencionados para permanecer com o veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta do CMDCA até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA, reiterando o solicitado no ofício anterior, com prazo de retorno de 15 dias úteis, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 13. Interessado: Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula: Protocolo nº 8.282.261-5 - Referente ao convênio nº 639/04 - Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula - Município de Colombo - A Associação encaminha documento solicitando autorização para venda de seu veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 639/04. Informam que houve desgate natural do veículo, que já apresenta vários problemas mecânicos pois possui mais de 10 anos de uso, visando assim preservar a segurança das crianças da instituição, que são os usuários do mesmo. Os recursos advindos da venda, uma parte será utilizada como contrapartida, na compra de um novo veículo (R\$ 5.000,00) para execução do Programa Crescer em Família já aprovado, e o restante para as despesas com documentação, seguro e manutenção da Casa de Apoio Tia Sula. Valor de Mercado Tabela Fipe: Entre R\$10.000,00 e R\$11.000,00. Segue cópia da Resolução nº 11 de 22/07/14 – do CMDCA de Colombo contendo a aprovação da solicitação. Parecer do ER de Curitiba: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, a entidade deverá efetuar a venda do veículo e adquirir equipamentos, o plano de aplicação com os referidos equipamentos deverá ser aprovado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise em virtude de que a referida entidade não apresentou o plano de aplicação, para aprovação do CEDCA, até a presente data. Parecer da Câmara do

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à Entidade, com cópia ao CMDCA, reiterando o solicitado no ofício anterior, com prazo de retorno de 15 dias úteis, após o recebimento do ofício. Encaminhar ainda ao CMDCA, cópia do ofício anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 14. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de São Pedro do Ivaí: Protocolo nº 11.688.625-1- Referente ao convênio nº 319/02 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA de São Pedro do Ivaí encaminham os ofícios nº 06 e 10/12, solicitando autoriza ção para a venda do veículo VW/Gol Special/2000/2001, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 319/02, de uso do CT, pelo fato que esse não está em condições de uso. Com o recurso da venda do veículo, tem como objetivo a aquisição de outro mais novo, que será utilizado pelo CREAS, o qual desenvolve projetos e ações com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Também que a complementação que se faz necessária a esta compra, será efetivada com recursos próprios do município. Segue em anexo Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA de São Pedro do Ivaí, o qual autoriza a venda do veículo. Parecer do ER de Ivaiporã: Favorável pelo fato de terem conhecimento da realidade do município em questão e das atividades que são desenvolvidas pela Equipe do CREAS. Parecer Câmara do FIA: O município deverá apresentar três avaliações da venda do veículo e três orçamentos para compra do novo veículo. Encaminhar ofício ao CT de São Pedro do Ivaí, solicitando a demanda local, se um veículo é suficiente para o atendimento e se há outras necessidades do CT quanto a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo ofício nº 00025/2013, do Conselho Tutelar de São Pedro do Ivaí, em resposta a solicitação do CEDCA, infomando que em relação á demanda desse município um carro não é suficiente para fazer os atendimentos, e com a relação as necessidades, precisam de um aparelho de fax porque usam o da Prefeitura, e de mais 02 computadores para que todos os membros possam alimentar o SIPIA WEB e registrar todos os fatos de crianças e adolescentes. Quanto a Prefeitura reinteramos o ofício em 30/07/13 e não recebemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: O município poderá realizar a venda do veículo, e o recurso deverá ser destinado para aquisição de outro veículo para o CT, e não para o CREAS como solicitado, tendo em vista a informação contida no Ofício nº 025/2013 do CT. Caso a aquisição do veículo não seja possível, poderá ainda, com o valor da venda, adquirir os equipamentos mencionados no referido ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise em virtude de terem sido encaminhados os Ofícios conforme seguem: Ofício nº 287/2012 em 26/10/12 para Presidência do CT de São Pedro do Ivaí, reiterado por meio do ofício nº 438/2013 em 30/07/13, cuja resposta recebemos em 03/09/13; Ofício nº 270/2012 em 25/10/12 para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí, reiterado por meio do ofício 439/13 em 30/07/13; Ofício 595/2013 em 30/09/13 para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí; Ofício nº 596/2013 em 30/09/13 para a Presidência do CMDCA de São Pedro do Ivaí; Ofício nº 080/2014 em 19/03/14 reiterando para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí dando prazo de 30 dias para resposta; Ofício nº 081/2014 em 13/03/14 reiterando para Presidência do CMDCA de São Pedro do Ivaí dando prazo de 30 dias para resposta. E com exceção do ofício 287/12 reiterado pelo 438/2013, os outros não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município de São Pedro do Ival, ao CMDCA, e ao CT, reiterando

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

a solicitação contida nos ofícios nº 80 e 81/2014, respectivamente, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 030/2014 da SMAS, informando que tendo em vista que o CT com aval do Poder Executivo, pretende vender o referido veículo, esta secretaria encaminha os documentos. a seguir: 03 Avaliações do veículo que se pretende vender; 03 Orçamentos para aquisição de um novo veículo; E, em razão do valor arrecado com a venda do veículo ser extremamente incompatível para aquisição de um novo, este será utilizado para a compra de máquina copiadora, aparelho de fax e computador, conforme solicitado pelo CT por meio do Ofício nº 025/13 (página 23). Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado com alienação e o orçamento dos equipamentos que serão adquiridos, para aprovação deste Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER de Ivaiporã que visite o munípicio e verifique se os equipamentos foram adquiridos e o motivo do mesmo não responder à solicitação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 15. Interessado: CMDCA de Céu Azul: Protocolo nº 3.113.616-4 - Referente ao convênio nº 142/97 - Município de Céu Azul - O CMDCA encaminha o Ofício nº 028/CMDCA solicitando autorização para realizar leilão do veículo modelo GOL, placa AHI 7438, ano 1997, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 142/97, de uso do CT, considerando o tempo de uso e o recebimento de outros veículos para o mesmo fim. E que com os recursos advindos do leilão serão utilizados para aquisição de equipamentos e melhorias físicas do CT. Segue anexo cópia do Ofício nº 2014/00050 do CT de Céu Azul o qual relata que autoriza o leilão do veículo, pelo fato que não o utilizam mais. E solicitam a compra de alguns equipamentos que estão relacionados no documento citado. Parecer do ER de Cascavel: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO a realização do leilão. Encaminhar ofício ao CMDCA de Céu Azul, solicitando que após o leilão seja enviado ao CEDCA plano de aplicação com os itens a serem adquiridos e 03 pesquisas de preço para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 - Encaminhar ofício ao CMDCA, reiterando a solicitação do ofício anterior, com prazo de retorno de 15 dias úteis após o recebimento do ofício; 2 - Encaminhar ofício ao município, solicitando informações sobre a realização do leilão, com prazo de retorno de 15 dias úteis após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 16. Interessado: Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA/PR: Protocolo nº 11.720.827-3 -Referente ao Projeto de Capacitação e Qualificação da Atuação dos Atores do Sistema de Garantias de Direitos da Sociedade Civil Organizada - Fórum DCA/PR - Valor R\$ 1.000.000,00; Protocolo nº 10.787.544-1 – Referente ao Projeto de Qualificação da Sociedade Civil Organizada – Fórum DCA/PR – Valor R\$ 241.292.80. O Fórum DCA/PR encaminha o Ofício nº 008/2014 em resposta a solicitação do CEDCA, e informa que conforme deliberação em Assembléia Geral, a Associação Parananense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi desvinculada do Fórum DCA/PR, passando a não mais representar esta articulação da sociedade civil. Neste sentido, considerando que a entidade não dará continuidade aos projetos acima, consultam o conselho, sobre a possibilidade de outra entidade assumir a execução destes,

549550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

diretamente ou através de reabertura das Deliberações iniciais. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere: 1- a solicitação de manifestação formal da Associação Paranaense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação à desistência do projeto. 2- Caso confirmada à desistência a deliberação nº 59/2012 será reaberta para inclusão de novos projetos, em seu inteiro teor, somente com alteração das datas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, incluindo o saldo de R\$ 241.292,80 referente ao protocolo 10.787.544-1. Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Encaminhar ofício a entidade reiterando o contido no ofício anterior quanto à manifestação da desistência do projeto, com retorno em até 15 dias úteis após o recebimento. Caso não haja retorno, o CEDCA entenderá que entidade desistiu do projeto e encaminhará para arquivamento do protocolo. 2- Com a confirmação da desistência novos projetos poderão ser apresentados à luz da Deliberação nº 059/2012. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 17. Interessado: Prefeitura Municipal e CMDCA de Tapejara: Protocolo nº 2.626.903-2 - Referente ao convênio nº 075/96 - A Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com o CMDCA, encaminham o ofício nº 22/12, datado de 20/03/12, solicitando termo de concessão de uso do veículo, adquirido com recursos do FIA por meio do convênio nº 075/96, de uso do Conselho Tutelar para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste município, em virtude de que o Conselho Tutelar acaba de receber um veículo novo, e não fará mais uso do antigo. Também pelo fato que o CRAS não possui nenhum veículo, prejudicando assim as atividades desenvolvidas pelo mesmo. Parecer do ER de Cianorte: a caminho. Parecer Câmara do FIA: Aguardar parecer o ER de Cianorte. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Parecer do ER de Cianorte: Favorável, relatando que o CRAS é de grande relevância ao município, na prestação de serviços na assistência social. Parecer da Câmara do FIA: Proposta 1 - Enviar ofício ao CMDCA de Tapejara, para que informe se o CRAS atende especificamente programas e/ou serviços voltados às crianças e adolescentes. Proposta 2 - Criar uma Comissão de Avaliação e Proposições as Resoluções vigentes do CEDCA/FIA, composta pelos Conselheiros Não-Governamentais Édina Maria Silva de Paula e Ana Paula R. Baena, e os Conselheiros Governamentais Marcela Divair Martins Evangelista e Elvis Felipe Teixeira. 1º reunião dia 26/06/2012. às 9h, no 5º andar. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Proposta 1 – 13 votos favoráveis; 03 votos contrários; 02 abstenções. Proposta 2 - 19 votos favoráveis. Retorna para apreciação, contendo o ofício nº 068/2012, do CMDCA de Tapejara contendo as informações solicitadas. Parecer da Câmara do FIA: ENCAMINHAR OFÍCIO AO CT DE TAPEJARA, COM CÓPIA AO CMDCA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO A DEMANDA DO CT. QUANTOS CARROS POSSUI E DETALHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Conforme ofício 281/2012 de 11/12/2012 do Conselho Tutelar de Tapejara, em resposta do of. 419/12/SE/CEDCA/PR, informa que encontra-se cadastrado dois veículos no Conselho, e que fazia uso do FIAT UNO MILLE SX, em péssimas condições e que ao adquirir outro veículo deixou de usar o antigo, passando então a ficar no pátio da PM de Tapejara com problemas mecânicos sem condições de uso. Foram informados de que não há mais interesse por parte do CRAS na aquisição do referido veículo, devido as condições do mesmo. Com respeito a rede de atendimento do município, informam que as condições de trabalho não são nada animadoras. O CRAS encontra-se inoperante (sem internet, sem

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

telefone e sem atendimento Psicológico). O Conselho Tutelar encontra-se desprovido de recursos necessários para a execução de seus trabalhos, sem telefone fixo, sem telefone celular para atendimento de plantão e emergências. A rede de saúde Pública Municipal também enfrenta sérios problemas, não conseguindo prestar um atendimento de qualidade. O ER de Cianorte encaminha e-mail datado de 24/01/2013, solicitando resposta deste conselho, informando que o Município consertou o carro e requer uma posição legal. Parecer da Câmara do FIA: 1) Encaminhar cópia do oficio n.º 281/2012 do CT de Tapejara, para o Promotor de Justiça da Comarca para as providências que entender necessárias, com posterior ciência a este Conselho dos encaminhamentos dados pelo MP; 2) Solicitar ao E.R de Cianorte informações referentes ao funcionamento do CRAS, pois seguindo o CT o mesmo encontra-se inoperante. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o documentos a seguir: - Parecer Técnico do ER de Cianorte; - Ofício nº 036/2014 da 2ª Promotoria de Justica da Comarca de Cruzeiro do Oeste: - Ofício nº 170/2013 da Prefeitura Municipal de Tapejara em resposta ao MP e - Ofício nº 144/2013 do Conselho Tutelar de Tapejara em resposta ao MP. Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município informando que o veículo deverá ser leiloado e que o recurso obtido deverá ser destinado a compra de equipamentos para o Conselho Tutelar, após a aprovação do Plano de aplicação dos equipamentos pelo CMDCA e pelo CEDCA, no prazo de 120 dias, sendo necessário o envio de prestação de contas da aquisição dos equipamentos a este Conselho. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo o Ofício nº 294/2014 da Prefeitura Municipal de Tapejara, informando que foram realizados os procedimentos necessários, referentes ao leilão do veículo adqurido com recursos do FIA, por meio do convênio 075/96. Também foi elaborado o Plano de Aplicação pelo CT e aprovado pelo CMDCA (Ata 008/2014 anexo). E aguardam a aprovação do CEDCA para efetuar a compra dos equipamentos descritos no Plano de Aplicação do CT. Em anexo constam documentos que tratam deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, uma vez que o muncípio de Tapejara, não apresentou a prestação de contas da aquisição dos equipamentos ao Conselho até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município para que em 30 dias após o recebimento do ofício apresente a prestação de contas, sob pena de devolução do recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução do recursos devidamente corrigidos pelo não atendimento do ofícios, no prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18. Interessado: SEDS/GF: Protocolo nº 12.018.929-8 – Centro de Recuperação Água da Vida – CRAVI - Programa Crescer em Família - Município de Almirante Tamandaré - Encaminham o processo para parecer do conselho, tendo em vista que foram solicitadas diversas vezes ao Município/Entidade os ajustes necessário no plano de aplicação. Conforme análise feita pelo Setor Gestão de Fundos, segue em anexo o histórico das solicitações feitas (fls. 205 e 206) e o último plano encaminhado ao setor no dia 02 de março de 2015 com os mesmos erros no plano de aplicação (fls. 207 à 221). Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade solicitando o atendimento dos ajustes da Gerência de Fundos no prazo de até 30 dias, caso não seja atendido ou persistam os problemas, o repasse será cancelado. Parecer do CEDCA:

627 628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para ciência, uma vez que a referida entidade não apresentou os ajustes solicitados, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o cancelamento do recurso destinado a entidade por falta de apresentação dos documentos necessários de forma correta. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 19. Interessado: SEDS/CAMFIA: Implantação de Declaração de Doacão via sistema. Parecer da Câmara do FIA: A emissão da declaração deverá respeitar a privacidade do doador. Caso haja custos, a Celepar deverá apresentar projeto para Câmara do FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a proposta apresentada pela CELEPAR, de adequação do sistema FIA, para que seja possível a emissão dos recibos pelos próprios doadores após o pagamento do boleto. Custo para o desenvolvimento é de : R\$ 7.430,40; Custo para aquisição de um certificado digital: Estimado em R\$ 156,00. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 20. Interessado: SEDS/Coordenação de Fomento à Geração de Emprego e Renda: Protocolo n.º 11.979.808-6 - Readequação do Projeto "Oficinas da Família". Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto das Conselheiras Não-Governamentais Alexandra Alves e Ana Paula Baena. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 21. Interessado: SEDS/Unidade Técnica de Garantia de Direito e Cidadania: Protocolo nº 13.623.122-7 - Deliberação 133/2014, dos processos relativos ao Edital 001/2014. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A pedido da Comissão, encaminhar ao NJA/SEDS para análise do Edital quanto as normativas da Lei nº 13.019/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a seguinte documentação do NJA/SEDS: Informação nº 469/2015; Cópia da Informação nº 203/2015 e Cópia da Informação nº 117/2015. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 22. Interessado: Prefeitura Municipal de Capanema: Protocolo nº 10.697.727-5 - Referente ao Convênio nº 121/2011 – Prefeitura Municipal de Capanema: A Prefeitura Municipal de Capanema encaminha o Ofício nº 044/2015, solicitando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 121/2011, de uso do CT, seja disponibilizado ao Projeto "Formando Cidadão", o qual é uma parceria entre a Secretaria Municipal da Família e a Polícia Militar, atendendo 30 adolescentes com idade entre 12 e 17 anos. Também que o CT dispõe de outro veículo oriundo de recursos federais e considerando o nº de habitantes de Capanema, bem como os casos atendidos por este, não se faz necessário a utilização de dois carros. Segue anexo os seguintes documentos os quais tratam deste assunto: Ofício nº 108/2015 do CMDCA de Capanema; Parecer Técnico do ER de Francisco Beltrão: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS solicitando orientações quanto à Cláusula Sétima - Da Destinação dos Bens. O uso exclusivo do veículo e equipamentos para as atividades do Conselho Tutelar, está vinculado ao limite da emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, e a aprovação de contas final do convênio, momento em que os equipamentos foram incorporados ao patrimônio do Convenente, ou ainda permanecem após o cumprimento dessa etapa. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação nº 505/2015 do NJA. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao NJA orientações quanto a possibilidade de sugerir ao município a alienação do veículo, para posterior aquisição de equipamntos ao CT, conforme demanda do mesmo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação nº 614/2015 do NJA/SEDS e Ofício nº 020/2015 do ER de Francisco Beltrão. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Francisco Beltrão, de que conforme Informação nº 614/2015 do NJA/SEDS, e com a Cláusula Sétima do convênio nº 121/2011, o veículo deverá retornar para uso exclusivo do CT do município. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT, que o município proceda a devolução dos recursos, devidamente corrigidos. Solicitamos o retorno do município quanto ao encaminhamento do CEDCA, no prazo de 15 dias úteis, arecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 23. Interessado: CMDCA de Campina do Simão: Protocolo nº 10.697.886-7 - Referente ao convênio nº 337/2011 - Prefeitura Municipal de Campina do Simão - O CMDCA encaminha o Ofício nº 02/2015 solicitando o redirecionamento do veiculo, adqurido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 337/11, de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual ser utilizado no atendimento exclusivo à crianças e adolescentes. Tal solicitação justifica-se pela aquisição de novo veículo, por meio da parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, para os atendimentos do CT e pela necessidade desse equipamento, para o desenvolvimento de acões da rede de proteção especial intersetorial. Seque anexo Resolução nº 02/*2015 a qual aprova redirecionamento do veículo para uso da SMAS no atendimento a crianças e adolescentes. Termo de Consentimento do CT. Parecer Técnico do ER de Guarapauava. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS solicitando orientações quanto à Cláusula Sétima - Da Destinação dos Bens. O uso exclusivo do veículo e equipamentos para as atividades do Conselho Tutelar, está vinculado ao limite da emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, e a aprovação de contas final do convênio, momento em que os equipamentos foram incorporados ao patrimônio do Convenente, ou ainda permanecem após o cumprimento dessa etapa. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Informação nº 601/2015 do NJA/SEDS. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Guarapuava, de que conforme Informação nº 601/2015 do NJA/SEDS, e com a Cláusula Sétima do convênio nº 337/2011, o veículo deverá retornar para uso exclusivo do CT do município. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT, que o município proceda a devolução dos recursos, devidamente corrigidos. Solicitamos o retorno do município quanto ao encaminhamento do CEDCA, no prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 24. Interessado: Escritório Regional de Paranavaí: Protocolo nº 8.694.559-2 - Referente ao Convênio nº 495/06 – Prefeitura Municipal de Paranapoema – O ER de Paranavaí encaminha o memorando nº 158/13, onde solicita providências do CEDCA, uma vez que parte dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 495/06, não se encontram no município, bem como o próprio serviço de atendimento às crianças e adolescentes está desativado. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local, com cópia ao CMDCA, para providências necessárias. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 303/13, datado de 03/06/13 ao Promotor de Justiça de Paranacity, sendo reiterado através do ofício nº 583/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 063/14 em 12/03/14; Ofício nº 304/13, datado de 03/06/13 a Presidência do CMDCA de Paranapoema, sendo reiterado através do ofício nº 584/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 064/14 em 12/03/14; E não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando a solicitação contida nos ofícios nº 65 e 66/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do

705706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. arecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que os ofícios encaminhados e que não obtivemos resposta, foram destinados ao Promotor de Justiça de Paranacity e a Presidência do CMDCA de Paranapoema. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 - Encaminhar ofício ao CMDCA, reiterando a solicitação contida no ofício nº 64/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. 2 - Encaminhar ofício ao Promotor de Justiça de Paranacity, reiterando o ofício nº 63/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta no prazo de 15 dias úteis, dos ofícios encaminhados ao CMDCA de Paranapoema e ao Promotor de Justiça de Paranacity, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a possibilidade de inscrição em dívida ativa do município, do valor total do repasse devidamente corrigido, caso seja favorável, proceder a inscrição e enviar cópia de inteiro teor do processo ao TCEPR, ao CAOPCAE e ao MP local. Encaminhar ainda, ofício ao ER, ao município e ao CMDCA para conhecimento quanto à inscrição. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 572/2014-NJA/SEDS e Folha de Despacho da Central de Convênios. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o processo para a Central de Convênios para atualização da GRPR com prazo de recolhimento até 10/04/2015. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Folha de Despacho da Central de Convênios. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a Prefeitura de Paranapoema com cópia de inteiro teor do protocolado, para que a mesma tome ciência dos fatos e no prazo de 15 dias a contar do recebimento do ofício se manifeste sobre as providências que irá tomar acerca do caso em tela. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo os seguintes documentos: Cópia do Ofício nº 081/2015 do município de Paranapoema; Cópia da Portaria nº 448, de 13/09/02 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional; Cópia da Instrução Normativa SRF nº 162, de 31/12/98 - Receita Federal; Cópia da Decisão Definitiva Monocrática nº 938/09 do TCE/PR. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o NJA/SEDS para análise e parecer da solicitação do município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 25. Interessado: SEDS/ER de Londrina: Protocolo nº 9.141.847-9 - Referente ao convênio nº 149/07 - Município de Lupionópolis O ER de Londrina após visita técnica ao município de Lupionópolis para emissão do Termo de Objetivos atingidos, constatou que a ampliação/melhoria do Centro Educacional profissionalizante "PIA", realizada com recursos do FIA, por meio do convênio 149/07, foi concluída. Porém atualmente este local está sendo utilizado por um Centro de Educação Infantil e o projeto PIA acontece em uma escola integral do município. O ER de Londrina enviou notificação ao prefeito, a respeito da destinação do imóvel. Em resposta, o muncípio encaminhou o ofício 366/2013 com justificativa e parecer do CMDCA. Conforme justificativa, o contrato de comodato do prédio onde funcionava a escola de Ensino Fundamental do muncípio foi rescindido. Não havendo outro local para instalar a escola, foi necessário utilizar o imóvel do Centro de Educação Infantil para o Ensino Fundamental e remanejou o CEI para o imóvel do Projeto PIA. Quanto ao projeto PIA, está acontecendo na escola de ensino fundamental, que atende em horário integral.

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

O município apresentou documento de autorização para licitação referente a construção de uma nova escola, a fim de que o CEI e o PIA possam retornar aos seus respectivos imóveis, e está solicitando o prazo de um ano para regularizar a situação. Segue em anexo toda a documentação que trata deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município informando que o Projeto PIA deve retornar ao local original no prazo de 30 dias, após o recebimento do ofício, e ao ER de Londrina, para que acompanhe o retorno e informe ao CEDCA. Caso o retorno não aconteça no prazo estipulado, o processo será encaminhado ao MP local. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo ofício nº 113/2014 da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, solicitando a reconsideração da decisão, relatando que mediante todas as justificativas já apresentadas e a dificuldade em que se encontram no momento de acomodarem todas as situações criadas, sem que antes possam concluir as obras retomadas da construção de uma Escola Municipal, o que resolve todos os problema existentes no Setor Educacional, fica impossível tomar outra posição de imediato. Também Relatório Técnico do ER de Londrina e demais documentos do município em questão. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. 1 - Encaminhar ofício ao município informando que o mesmo poderá utilizar o espaço para o Centro de Educação Infantil, pelo prazo de 365 dias contados da data do recebimento do ofício deste conselho. Deverá ainda encaminhar trimestralmente ao CEDCA, relatório de execução e evolução da obra. 2 - Encaminhar ofício ao CMDCA e ao ER para que acompanhem todo o processo, com envio de relatórios ao CEDCA, juntamente com os relatórios do município. Parecer do CEDCA: Aprovado. Retorne apara análise contendo relatório técnico do ER de Londrina bem como do CMDCA de Lupionópolis sobre a execução e evolução da obra. Quanto ao relatório do município não acusamos o recebimento até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Londrina, informando que conforme o Ofício nº 109/2014 datado de 11/12/2014 (anexo), do engenheiro responsável pela construção da Escola Municipal de Lupionópolis, foi constatado que a mesma esta ocorrendo, com 85% de execução e com previsão de término para fevereiro de 2015. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o relatório de acompanhamento de obra emitido pelo Engenheiro Civil André L. Ferreira da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, bem como Relatório Técnico do ER de Londrina, onde ambos citam que a obra está em fase final (98% executada). Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise contendo Relatório Técnico do ER de Londrina, bem como relatório de acompanhamento da obra, emitido pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, relatando que esta encontra-se 100% concluída, porém não foi entregue ainda. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 26. Interessado: SEDS/GF: Protocolo nº 11.370.945-6 - Referente ao AFAI – Município de Faxinal – Para análise e aprovação da alteração do Plano de Aplicação conforme sequem: "Desde 2013 a Gestão de Fundos solicita ajustes no plano de aplicação, para que o processo seja encaminhado aos trâmites da formalização do convênio. Os ajustes, na maioria das vezes, se referem aos cálculos multiplicação da quantidade de itens e seus valores, cronograma de execução, soma dos itens nas planilhas. Em 13/07/15 recebemos por e-mail um novo plano de aplicação (fls.136 à 139), desta vez com a classificação da natureza das despesas e cálculos corretos, porém os valores de custeio e investimento divergente do já autorizado pela DAD - Declaração de Adequação da Despesa - Assinada pela Ordenadora de despesa da SEDS, mas

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

respeitando o valor total do Recurso FIA No dia 20/07/15 o município encaminhou o mesmo plano mencionado, em vias originais, por malote (fls. 146 à 149). Sendo assim, solicitamos que o Conselho de manifeste quanto aos valores de custeio e investimento. Se for de parecer favorável, seguiremos com os trâmites do processo para formalização, caso contrários, encaminharemos ao município as solicitações necessárias para o ajuste." Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 27. Interessado: SEDS/CPSE: Protocolo nº 11.370.584-1 – Programa Liberdade Cidadã – Município de Curitiba – A Prefeitura Municipal de Curitiba encaminha o Ofício nº 132/2015-EM, comunicando a desistência da habilitação no Projeto "Curitiba Mais Cidadã" – Programa Liberdade Cidadã. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 28. Interessado: SEDS/CC: Protocolo nº 12.024.258-0 - Referente ao Convênio nº 270/14 - Programa Crescer em Família - Associação Cristã de Assistência Social - Acridas - A Central de Convênios encaminha para análise do CEDCA conforme segue: "A Entidade supracitada encaminha ofício nº 078/2015, fls.182 o qual solicita alteração no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Convênio nº 270/2014 na implementação de ações do Programa "Crescer em Família" na modalidade de Acolhimento Institucional no Município de Pinhais. Considerando o Parecer Técnico do Escritório Regional de Curitiba desfavorável, fls.200 e 201 e ainda folha de despacho da Coordenação de Proteção Social Especial que acompanha o parecer do Escritório Regional e entende necessária a ciência e posicionamento do CEDCA frente ao solicitado, fls.224, encaminhamos o presente para os demais procedimentos." OBS: Recursos não repassados." Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o paracer do ER de Curitiba e da CPSE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 29. Interessado: DEASE/SEJU: Protocolo nº 13.690.474-4 -Departamento de Atendimento Socioeducativo-DEASE - O DEASE encaminha solicitação de autorização para utilização de saldo referente à Deliberação nº 58/14, visando a contratação de Empresa especializada para oferta de Cursos de Qualificação Profissional nas Unidades Socioeducativas. O GFS da SEDS informa entre outros que a Deliberação acima citada foi aprovada pelo CEDCA para Qualificação dos Adolescentes. Portanto a utilização do saldo já está previsto para ação solicitada. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a utilização do saldo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 30. Interessado: Denúncia: Protocolo nº 10.697.608-2 -Referente ao convênio nº 125/11 - Município de Mangueirinha - Denúncia Anônima informando que o veículo adquirido com recuros do FIA, por meio do convênio acima citado, não está sendo de uso exclusivo do conselho tutelar. Relata que o mesmo foi destinado para o Abrigo Institucional do município e que é utilizado pelo casal responsável por este, de maneira abusiva, para realização de coisas particulares. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER de Pato Branco visita ao Abrigo Institucional do município para confirmar a informação. Parecer do CEDCA: Encaminhar para APCA/SEDS, para a técnica que está acompanhando o processo. 31. Interessado: SEDS/Central de Convênios: Protocolo nº 4.999.771-0 - Referente ao convênio nº 186/01 – Município de Carlópolis – A Central de Convênios encaminha para análise conforme seque: "Encaminhamos para conhecimento e Deliberação desse Colegiado o Ofício nº 014/2014 (fl.143), da Chefia do Escritório Regional/SEDS de Jacarezinho, onde relata que receberam denúncias de um membro do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis, referente ao Convênio nº 186/01, que tinha como um dos objetos a aquisição de um veículo para atender o Conselho Tutelar daquela municipalidade e que este foi leiloado pelo município sem anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, tendo como lance final o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e que ficaram em poder do município sem destina-

822823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

ção a criança e ao adolescente. Conclui solicitando orientações de como deverão proceder e anexa cópias dos seguintes documentos: 1. Termo de Cooperação Técnica e Financeira 186/01 (fls.144 a 149); 2. Ofício nº 192/2012, emitido pelo Prefeito Municipal e dirigido ao Presidente do Conselho Tutelar, solicitando a devolução do veículo antigo, em virtude de ter adquirido um veículo zero quilometro, Gol ano/modelo 2012 (Fl.150); 3. Ofício nº 20/12 e 21/12, expedidos pelo Presidente do Conselho Tutelar e dirigidos ao encarregado da garagem municipal e ao Prefeito Municipal, respectivamente, dando conta do recolhimento do veículo, como solicitado (151/152); 4. Ofício nº 040/2012, emitido pelo Presidente do Conselho Tutelar e dirigido ao Secretário Geral do Município, onde solicita cópia do processo referente a compra do veículo uno Mille Fire, ano 2002, cor branca, placas AKI-6654, adquirido com recursos financeiros do CEDCA/FIA/IASP 9fl.153); 5. Ofício nº 445/2012, do Prefeito municipal, onde requisita os documentos originais do veículo Fiat Uno Mille Fire, ano 2002 (fl.154). 6. Ofício nº 42/2012, acerca da resposta ao Prefeito, onde o alerta sobre a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA/PR nº 369/2008 (fl.155); 7. Documento do veículo em questão (fl.156); 8. Ata do Julgamento do Leilão nº 001/2014, de 08/07/2014, que contempla em seu item 10- 01 FIAT UNO MILLE FIRE-ANO 2002-PLACA AKI-6654 - valor do lance final de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) (fl.157 a 161). Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre a destinação do recurso do leilão, no valor de R\$ 3.900,00, já que o mesmo deve ser revertido na compra de equipamentos para o CT, cujo plano de aplicação deve ser aprovado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Ofício nº 043/2015 - CEDCA encaminhado e com data de recebimento em 16/04/2015. Retorna para análise contendo o Ofício nº 028/2015 do Conselho Tutelar de Carlópolis, informando que em 2014 fizeram uma denúncia, informando que após a compra do atual veículo do CT, o outro foi recolhido pela Prefeitura Municipal; Que em 08/07/14, o veículo recolhido foi leiloado pelo valor de R\$ 3.900,00, sendo este inferior ao valor médio, conforme preço da tabela FIPE de R\$ 11.315,00; Também que o referido veículo não pertence a prefeitura, bem como esta não foi autorizada pelo CT fazer o leilão; Que em 06/10/14, após sessão ordinária, o CEDCA encaminhou o Ofício nº 690/14, solicitando informações sobre a destinação do recurso do leilão, e que este deveria ser destinado à compra de equipamentos para o CT, o que até o presente momento não ocorreu; E salientam que como preconiza o ART 134, do ECA, a Prefeitura Municipal é responsável pela manutenção do CT. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Reiterar o ofício ao município solicitando informações sobre a destinação dos recursos do leilão, no valor de R\$ 3.900,00, já que o mesmo deve ser revertido na compra de equipamentos para o CT, cujo plano de aplicação deve ser aprovado pelo CEDCA. Encaminhar cópia do processo a da informação do CT para o MP local para providências. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 121/2015 do município de Carlópolis, informando que a importância de R\$ 3.900,00, proveniente do leilão do veículo, fora revertida em prol da população do município, qual seja, mediante a compra de uma ambulância no valor de R\$ 134.400,00, uma vez que inexiste previsão legal que vincule a Administração Pública, a destinar os valores arrecadados com a alienação de um determinado bem público, de uso especial ou privativo, necessariamente ao mesmo órgão ou grupo de pessoas ao qual tal bem pertencera anteriormente. Também que no de 2014, o município desembolsara a quantia de R\$ 112.553,46 e em 2015, até o presente momento, já expendera o valor de R\$ 66.180,81, conforme relatórios de

861

862

863864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

empenhos anexo, a favor do Conselho Tutelar, fato este que por si só, demonstra de maneira clara e inequívoca de que o órgão supra não encontra-se em desídia. E Ofício nº 093/2015 do Conselho Tutelar, solicitando informações sobre as providências adotadas pelo CEDCA, referente ao leilão do veículo e outros. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Encaminhar o protocolo para o NJA/SEDS para análise e parecer do ofício nº 121/2015 do município. 2- Responder o ofício nº 093/2015 do CT informando que o processo está sendo analisado pelo NJA/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 32. Interessado: CMDCA de Nova Esperança: Protocolo nº 10.697.821-2 - Referente ao convênio nº 203/11 - Município de Nova Esperança - O CMDCA encaminha o Ofício/CMDCA/017/2014 solicitando autorização para redirecionar o veículo UNO, placa AVT 5386, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 203/11, de uso do CT, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que conta somente com uma Kombi para atender a demanda e as solicitações dos equipamentos, especialmente o Projeto Pia II, assim como o CMDCA, CMAS, CMDI, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e ainda o SCFV. Também que o redirecionamento do carro não prejudicará os trabalhos do CT, pois o mesmo foi contemplado com um outro automóvel. Parecer do ER de Maringá: Favorável desde que seja utilizado pelo Programas Piá II e Servico de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambos que atendem crianças e adolescentes. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT do município solicitando informações quanto a demanda de atendimento e se o mesmo não necessita de dois veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo os seguintes documentos: - Ofício nº 487/2014 do CT de Nova Esperança com a resposta solicitada. -Ofício nº 20/2014 do CMDCA informando que o CT não apresenta demanda para 2 veículos, conforme embasado no relatório apresentado por este, para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socieducativo em 13 de novembro de 2014 (anexo) e na deliberação de solicitação deste CMDCA, onde a Secretária de Assistência Social justifica o pedido para atender a demanda especialmente do projeto Pia II, que atende aproximadamente 60 crianças, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que atende um total de 115 crianças e adolescentes, como também atender a demanda deste conselho em capacitações, visitas de acompanhamentos e fiscalização das entidades e projetos cadastrados e/ou para concessão de registro. E que nesta mesma reunião estava presente uma conselheira tutelar representando o colegiado. Ressaltam também que em outro momento, houve a solicitação de redirecionamento do veículo gol ano 2001 para o CREAS e Casa Lar Esperança, o que foi autorizado pelo CEDCA devido a pouca demanda, que não difere dos dados atuais apresentados (relatório anexo). Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. O veículo deve permanecer no CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que o Conselho Tutelar de Nova Esperança encaminha email solicitando informações a cerca do veículo em questão. Bem como o Escritório Regional de Maringá, encaminha documentos enviados pelo CMDCA de Nova Esperança, o qual é composto por ofícios, atas, relatórios e demais, referente ao uso indevido do veículo, adquirido com recursos do FIA, pelo Conselho Tutelar. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS para análise da documentação enviada. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 138/2015/NJA/SEDS. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA - Acatar o D.A nº 138/2015/NJA/SEDS e encaminhar ofício ao município de Nova Esperança para que se manifeste acerca do uso do carro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 269/2015 do município de Nova Esperança, com os esclarecimentos solicitados.

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Retornar ao NJA/SEDS conforme solicitado. 2 -Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que o veículo deve permanecer no CT, com a devida manutenção, respeitando a Cláusula Sétima do Convênio nº 203/11. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 33. Interessado: Prefeitura Municipal de Maringá: Protocolo nº 11.288.848-9 - Referente ao Convênio nº 061/2012 - Programa Liberdade Cidadã - Município de Maringá - A Secretaria de Assistência Social e Cidadania encaminha o Ofício nº 161/2015 - SASC, informando que a Unidade de Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, em breve atenderá em novo endereço e que tal espaço comportará, além do atendimento técnico, as oficinas oferecidas ao público alvo, dispensando-se a necessidade de deslocamento. Sendo assim solicitam autorização para transferência do veículo VAN, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 061/2012, que é usado na execução do Programa Liberdade Cidadã, para o Abrigo Municipal, cujo público é formado por crianças e adolescentes que necessitam ser transportados para escolas e atividades afins. Parecer do ER de Maringá: Favorável. Aprovação do CMDCA: Não consta. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando a manifestação do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 104/2015 - CMDCA, relatando que referente ao redirecionamento do veículo, o conselho não se opõe, visto que está destinado a criança e adolescente nos serviços Abrigo Provisório Municipal e no Centro de Referência Socioeducativo (CRSE). Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 34. Interessado: Instituto de Assistência Social e Saúde São José: Protocolo nº 13.718.571-7 - Referente ao Instituto de Assistência Social e Saúde São José- Projeto "Manutenção da Pediatria Hospitalar do Instituto São José" - Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, relativo ao resgate no valor de R\$ 12.320,00. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 35. Interessado SEDS/CPSE: Protocolo nº 12.049.287-0 - Referente ao Município de São Jerônimo da Serra - Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha afim de que o conselho estipule prazo para o municípío apresentar os ajustes solicitados no Plano de Aplicação, uma vez que estes já foram pedidos pela Gestão de Fundos desde o ano de 2014. Seque anexo Ofício nº 107/2015 da Secretaria Municipal de de Assistência Social de São Jerônimo da Serra, contendo a justificativa para o não envio e solicitação de maior prazo. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município concedendo prazo de 30 dias úteis para apresentação do Plano de Aplicação, caso não seja apresentado ou o mesmo contenha erros recorrentes o processo será cancelado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 36. Interessado SEDS/Central de Convênios: Encaminha a planilha dos processos relativos aos Termos de Cooperação Técnica-Financeira formalizados por esta SEDS com as respectivas Secretarias de Estado, visando à execução dos Projetos apresentados pelas Secretarias e aprovados pelo CEDCA. Considerando que 05 (cinco) Termos tiveram a vigência encerrada neste exercício e outros 03 (três) com vigência até 31.12.2014, sugerimos que esse Conselho oficie as respectivas Secretarias de Estado para apresentarem relatório de execução/conclusão do objeto pactuado, bem como os recursos financeiros executados. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o encaminhamento dos ofícios às Secretarias de Estado, para apresentação de prestação de contas, na Plenária de Fevereiro/2015. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Protocolo nº 13.457.895-5 - Retorna para análise contendo o solicitado referente ao Projeto "Seminário Realidade Infanto

939 940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

-Juvenil II - Desafios e Perspectivas com Curso de Capacitação para Profissionais que Atendam Crianças e Adolescentes Vítimas de Crime - Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 001/2012 - SEDS/SESP. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 37. Interessado: **SEJU:** Protocolo nº 13.578.419-2 - Referente a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU- Projeto "Fortalecendo Equipes" - Banco de Projetos - Resgate do Valor de R\$ 725.000.00. sendo que 10% deste ficará retido no FIA - A SEJU encaminha ofício nº 0705/2015/GS, solicitando alterações no Projeto acima citado, uma vez que o valor arrecado é insuficiente para cumprir a metodologia proposta. As alterações solicitadas estão descritas no Ofício enviado. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a alteração do projeto, com a abstenção do voto da Conselheira Não-Governamental Ana Paula Baena. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 38. Interessado: SEDS/CPSE: Protocolo nº 12.018.870-4 - Referente a Associação Renascer - Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha informando que a Associação Renascer deixa de oferecer o servico de acolhimento, tendo em vista que não surgiram propostas que o viabilizassem dentro da entidade. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 39. Interessado: Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social -ADDES: Protocolo nº 13.674.599-9 - Referente ao Projeto "Karate no Cense" - ADDES - A ADDES apresenta o projeto "Karate no Cense" para captação de recursos do superávit e saldo do FIA. Valor Total: R\$ 1.058.614,00; Público Alvo: O projeto destina-se à adolescentes em cumprimento das medidas de internação e de semiliberdade, de ambos os sexos em 16 CENSEs e 08 Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná. Objetivo Geral: Contribuir para um processo de construção e reconstrução de projetos de vida, estimular a redução da exposição do adolescente em situação de risco social, proporcionando o contato com a prática esportiva e cultural, através de ações socioeducativas, garantindo à integração social e a defesa dos direitos a cidadania, além de contribuir para reinserção na sociedade. Parecer do ER de Curitiba: Favorável. Parecer da Equipe Técnica da SEDS: Favorável. Parecer da Equipe Técnica da SEJU: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com os votos contrários das Conselheiras Não-Governamentais Alexandra Alves e Ana Paula Baena. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 40. Interessado: SEDS/UTGDC: Deliberação nº 133/2014 – Referente ao Edital nº 001/2014 – Para análise e aprovação dos protocolos listados abaixo: Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o relato da Comissão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 41. Interessado: SEDS/UTGDC: Deliberação nº 133/2014 - Referente ao Edital nº 001/2014 - Para convalidar o plano de aplicação dos protocolos: 41. 1 - Protocolo nº 13.589.299-8 - Vida Promoção Social (VPS) - Valor R\$ 80.000,00: Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 41.2 – Protocolo nº 13.571.254-0 - Instituto Prosdócimo Guerra (IPG) – Valor R\$ 80.000,00: Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 42. Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho: Protocolo Nº 9.050.541-6 - Convênio n° 434/07 - Valores: R\$ 61.800,00 - FIA e R\$ 30.323,91 - Contrapartida - Encaminha ofício Nº 036, datado de 14/03/2007, no qual apresenta projeto " Arte e Vida", cujo o valor foi destinado à construção de imóvel (Centro de Atendimento Infanto Juvenil) para o Programa de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Maus Tratos, Abuso e Exploração Sexual. Público alvo do Projeto: 120 crianças e adolescentes da faixa etária de 0 a 18 anos e aproximadamente 100 famílias. Parecer da Equipe Regionalizada SECJ – Pato Branco: Após visita local em 29/07/2010, esta equipe constatou que não há atendimento à crianças e adolescentes. Também que a construção do imóvel

978 **979**

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

foi na verdade uma ampliação do "Centrinho Comunitário", onde eram realizadas atividades como: grupo de idosos, catequese, festas de casamento, clube de mães, grupos de hipertensão entre outras. E que permanecem assim acontecendo as mesmas atividades já descritas acima, e o projeto previsto para este local não esta sendo executado. Também que a equipe regional consultou o Conselho Tutelar e foi informada, que o mesmo nunca encaminhou crianças e/ou adolescentes para o programa, por desconhecimento de sua existência. Encaminha para parecer e a apreciação do CMDCA. Parecer da Câmara do FIA/PR - Em diligências. Justificativa: Oficiar ao CMDCA local a fim que o mesmo ateste a construção do Centro de Atendimento Infanto Juvenil para atendimento exclusivo de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso sexual. Parecer do CEDCA/PR - APROVADO. Foi encaminhado ofício para o CMDCA, na data de 30/05/2011, não houve resposta. E após várias solicitações, este encaminha o ofício onde atesta a construção do Centro de Atendimento Infanto Juvenil para atendimento exclusivo de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso sexual. Parecer Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar ao ER de Pato Branco que faça uma nova visita e verifique se houve a Construção do Centro de Atendimento Infanto Juvenil e se há atendimento exclusivo das 120 crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abuso e exploração sexual, propostas no projeto. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o relatório de visita do ER de Pato Branco. Parecer Câmara do FIA: ENCA-MINHAR A DOCUMENTAÇÃO AO MP LOCAL PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO, TENDO EM VISTA O PA-RECER DO ER DE PATO BRANCO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, encaminha o ofício nº 068/2013, onde solicitam a possibilidade de reformulação do objeto de uso do Centro de Atendimento Infantojuvenil, através de análise das necessidades das demandas atuais da Rede Socioassistencial do município, verificando-o com o intuito de otimizar o equipamento ora referido. Segue em anexo a ata do CMDCA aprovando as alterações, condicionado ao aceite do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Reiterar ofício ao MP, com cópia para o CAOPCA. Parecer do CEDCA: Aprovado. Retorna para análise contendo o Ofício nº 016/2014 informando acerca da instauração na Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº MPPR-0035.13.000096-7, o qual tem como objeto apurar o contido no protocolo nº 9.050.541-6 - convênio nº 434/2007. Também requisita-se no prazo de 15 dias, informações sobre qual foram as providências adotadas, quanto ao não cumprimento por parte do município de Chopinzinho dos termos constantes do aludido convênio firmado. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. O MP instaurou processo sobre a situação do Convênio, e solicitou ao CEDCA posicionamento sobre a prestação de contas. O Prefeito de Chopinzinho, sr. Leomar, e o Presidente do CMDCA, sr. Vilmar, estiveram presentes na reunião para posionar a situação do local e solicitar a reconsideração para utilização de outras faixas etárias, tendo que o município não possui demanda expressiva de crianças vítimas de violência e abuso sexual, objeto do convênio. A Câmara posicionou os convidados sobre a situação de desvio de uso do objeto e suas consequências para a Prefeitura, o Prefeito e os Conselheiros do CEDCA, e informou que devemos aguardar o encaminhamento dos documentos solicitados pelo MP ao CEDCA, e o posterior posionamento do MP, para depois estudarmos junto com a Prefeitura a melhor solução para o uso do Centro. Encaminhar o processo à Central de Convênio para instruir a resposta ao MP. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna contendo o Ofício nº 124/2014 do MP de Chopinzinho

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1056 solicitando no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, que seja encaminhado informações 1057 completas acerca das medidas adotadas no cumprimento da diligência requerida por meio do Ofício nº 1058 016/2014. Em resposta informamos que foi encaminhado o Ofício nº 138/2014 - CEDCA/PR, datado de 1059 11/04/14, contendo cópia de todos os procedimentos adotados pelo conselho, referente ao convênio 1060 434/2007. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise 1061 contendo o Ofício nº 201/2014 relatando entre outros que em relação ao Inquérito Civil nº MPPR 1062 0035.13.000096-7 foi arquivado. Este procedimento, instaurado, pela promotoria com atribuição perante o 1063 patrimônio publico, visa a apurar eventual malversação do dinheiro público utilizado. E paralelamente, foi 1064 instaurado pela 1º Promotoria de Justiça, com atribuição para a infância e juventude nesta comarca, o 1065 Inquérito Civil MPPR- 0035.13.000099-1, afim de apurar a inadequada destinação dada ao local, bem como 1066 defender os direitos das crianças e adolescentes. Também informa que poderá ser apresentado, no prazo 1067 de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho 1068 Superior do MP, na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. Parecer da Câmara do FIA: 1069 CIENTE. Parecer do CEDCA: Plenária ciente. Retorna para análise contendo Ofício nº 129/2015 do MP - 1ª 1070 Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, solicitando informações completas acerca das medidas 1071 adotadas no cumprimento da diligência requerida por meio do ofício nº 556/2014. Ofício nº 556/2014 do MP - 1ª 1072 Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho: Solicita informações a respeito da viabilidade de alteração do 1073 objeto do convênio nº 437/07, a fim de que o Centro de Atendimento Infanto Juvenil possa alterar seu objeto e 1074 passar a comportar diversos daquele indicado no convênio. Encaminhamos a solicitação ao NJA, o qual encaminha 1075 a Informação nº 492/2015. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o parecer do NJA. Encaminhar os 1076 seguintes ofícios: 1 - Ao MP, com o parecer do NJA, sobre a impossibilidade de alteração do objeto, e a 1077 informação sobre a solicitação de restituição dos recursos, devidamente corrigidos; 2 - Ao município, com 1078 o parecer do NJA, sobre a impossibilidade de alteração do objeto, e a solicitação de restituição dos 1079 recursos, devidamente corrigidos, no prazo de até 30 dias úteis, após o recebimento. (indicar o valor). 1080 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 242/2015 da 1º 1081 Promotoria de Justica da Comarca de Chopi nzinho, solicitando cópia integral do processo, o qual já foi enviado. E 1082 ofício nº 507/2015 do Município de Chopinzinho, solicitando à possibilidade de efetuar o pagamento em 05 1083 parcelas, sendo a primeira em 30/08/15. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a devolução do recurso em 1084 05 parcelas, encaminhar o processo para o Setor de Prestação de Contas para corrigir o valor a ser 1085 devolvido, após encaminhar ofício informando o município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da 1086 Câmara. 43. Interessado: Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes - CIC DPG (Guarda Mirim): 1087 Protocolo nº 13.123.884-3 - Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes - Guarda Mirim - Para análise 1088 e aprovação da utilização do saldo da deliberação nº 044/2013, no valor R\$ 22.867,62, para construção do Muro, 1089 para delimitação do imóvel acima citado. O Saldo da Deliberação nº 044/2013 em 30/06/15 era de R\$ 1.480.616,40. 1090 Finalidade da Deliberação nº 044/2013: Aquisição de equipamentos, uniformes e reforma da biblioteca para Guarda 1091 Mirim Estadual. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da 1092 Câmara. 44. Interessado: SEDS/GF: Protocolo nº 13.311.715 - 6 - Referente ao Instituto Leonardo Murialdo -1093 EPESMEL – Para aprovação dos novos valores do Plano de Aplicação sendo: R\$ 473.667,43 para investimento; 1094 R\$ 26.330,40 para custeio; R\$ 499.997,83 - FIA. R\$ 5.008,50: Contrapartida: Parecer da Câmara do FIA:

1095 APROVADO, com a abstenção da Conselheira Não-Governamental Alexandra Alves. Parecer do CEDCA: 1096 Aprovado o parecer da Câmara. Com abstenção da Conselheira Alexandra Alves. 45. Interessado: 1097 Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE: Protocolo nº 13.731.879-2 - - Referente 1098 a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE - Projeto "Mantendo a Solidariedade" -1099 Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, relativo ao resgate no valor de R\$ 1100 139.942,46. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1101 **46.** Interessado: SEDS/GF: Protocolo nº 13.013.365- 7 – Fraternidade Espírita Allan Kardec – FEAK – Banco de 1102 Projetos – Projeto "Centro de Apoio a Recuperação Infantil – Cari Fase 2" - Encaminham o processo para parecer 1103 do conselho, tendo em vista que foram solicitadas diversas vezes ao Município/Entidade os ajustes necessário no 1104 plano de aplicação. Conforme análise feita pelo Setor Gestão de Fundos, segue em anexo o histórico das 1105 solicitações feitas (fl. 135 à 137) e planos de aplicação encaminhados e com erros na classificação, como constam 1106 no histórico (fls. 138 à 175). Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade 1107 solicitando o atendimento dos ajustes da Gerência de Fundos no prazo de até 30 dias, caso não seja 1108 atendido ou persistam os problemas, o repasse será cancelado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da 1109 Câmara. Retorna para análise uma vez que não foram encaminhados os ajustes até a presente data. Parecer da 1110 Câmara do FIA: APROVADO o cancelamento do recurso destinado a entidade por falta de apresentação 1111 dos documentos necessários de forma correta. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 47. 1112 Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques: Protocolos nº 4.832.861-0 e 8.945.920-6 1113 (9.677.942-9) - Referente aos convênios nº 165/01 e 144/06 - A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas 1114 Marques através do Ofício nº 474/2013, envia entre outros documentos, Cópia da ATA do CMDCA, na qual 1115 consta descrito que este município teria que encaminhar pedido de autorização e retificação das ações e 1116 modificações de destinação de espaço alterado com recursos do FIA, onde funcionava contra turno social, 1117 para outro local eleito mais adequado, por razões de planejamento, reestruturação, interesse público e 1118 social, que estão descritas no ofício acima citado. Segue anexados aos protocolados os documentos a 1119 seguir: Cópia da LEI nº 1.922/2013 de 05/07/2013 - EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar 1120 convênio com a Sociedade de Amparo ao Menor Marquesiense de Capitão Leônidas Marques e dá outras 1121 providências; Cópias das ATAS 14/2013 e 15/2013 do CMDCA; Cópia do termo de Cooperação Técnica e 1122 Financeira nº 165/01 - Destinado à aquisição de material de consumo, equipamentos em geral e 1123 Construção de Quadra coberta com área de 300,00 m2, para o Projeto de Conta Turno Social "Pensar na 1124 Criança e no Adolescente é Investir no Futuro" e Termo de Convênio nº 144/06 – destinado à Ampliação de 1125 Imóvel (Espaço Físico do Contraturno Social). Cópia do Informativo da Assistência Social; Fotos e Parecer 1126 Técnico do ER de Cascavel. Parecer da Câmara do FIA: RETIRADO DE PAUTA. Parecer do CEDCA: 1127 Retorna para análise contendo a sequinte documentação em complementação: Ofício nº 50/2014 da Secretaria 1128 Municipal de Assistência Social – SEMAS – Cronograma das atividades realizadas na Quadra anexa a Secretaria 1129 da Agricultura. E-mail do município de Leônidas Marques. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1130 Considerando os documentos recebidos, solicitar ao ER de Cascavel, nova visita ao local para 1131 verificação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Parecer do 1132 ER de Cascavel. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 - Encaminhar ofício ao MP local, com as 1133 cópias das solicitações do CEDCA e o Parecer do ER de Cascavel, informando sobre o risco envolvendo às

1134 crianças. 2 - Solicitar a devolução total do recurso, ao município, devidamente corrigido, no prazo de 90 1135 dias após o recebimento do ofício, tendo em vista o desvio de finalidade. Parecer do CEDCA: Aprovado o 1136 parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 465/2014 em resposta ao CEDCA, bem como 1137 cópia do Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1138 Suspender o prazo do ofício nº 698/2014 do CEDCA, até que sejam cumpridos as determinações do TAC. 1139 Enviar cópia do TAC ao ER de Cascavel para acompanhamento do processo. Parecer do CEDCA: 1140 Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Relatório Técnico encaminhado pelo ER de 1141 Cascavel, referente aos convênios nº 165/01e nº 144/06 do município de Leônidas Marques. Parecer da Câmara 1142 do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 48. Interessado: Lar do Bebês 1143 Pequeno Peregrino: Protocolo nº 12.018.927-1 – Referente ao Convênio nº 086/2014 – Lar do Bebês Pequeno 1144 Peregrino- Programa Crescer em Família - O Lar dos Bebês Pequeno Peregrino encaminha o Ofício ADM nº 1145 021/2015, informando que a partir de 25/03/15 iniciou o processo de encerramento de suas atividades. Sendo 1146 assim pedem o cancelamento do convênio acima citado. Também que possuem um veículo FIAT DOBLO EX placa 1147 AUR – 0611, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 242/08, bem como outro convênio nº 435/04, 1148 que foram adquridos alguns equipamentos. Para estes estão encaminhando ofício para o CMDCA de Cascavel, 1149 afim de que possam fazer a devida destinação. Segue Relatório do Escritório Regional de Cascavel; Resolução nº 1150 013/2015, de 15 de abril de 2015 a qual aprova providências referentes ao encerramento de atividades da Entidade 1151 Lar dos Bebês Pequeno Peregrino e Recomposição do CMDCA. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1152 Solicitar ao ER de Cascavel que acompanhe o processo de encerramento das atividades e de 1153 redirecionamento dos equipamentos para entidade Associação Recanto da Criança, e encaminhe relatório 1154 ao CEDCA. Encaminhar o processo para a Central de Convênios para rescisão do convênio. Parecer do 1155 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Termo de Rescisão do Convênio nº 1156 086/2014, devidamente assinado. E também Relatório de Acompanhamento do ER de Cascavel, onde relatam 1157 entre outros que o CMDCA decidiu priorizar o encaminhamento dos equipamnetos para a Entidade APARC -1158 Associação Recanto da Criança(resolução nº 013/2015 anexa). Porém apesar desta primeira decisão, após contato 1159 com a Secretaria Executiva dos Conselho de Cascavel, a mesma comunicou que irão rediscutir estas guestões, 1160 considerando que a entidade também tem registro no CMAS, sendo então necessário convocá-los para as 1161 discussões. Além disso, todo espaço físico da entidade é de propriedade do município e a maioria dos 1162 equipamentos ali existentes, foram adquridos com recursos do FIA Municipal, assim há uma proposta de utilizar 1163 este espaço para algum serviço governamental da Assistência Social, na área da criança e do adolescente. Desta 1164 forma a primeira decisão será rediscutida com a devida participação do CMDCA, CMAS e MP e após deliberação, 1165 solicitaram à Secretaria Executiva do município para que comuniquem o ER, a fim de que possam encaminhar ao 1166 CEDCA para análise. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que acompanhe o 1167 redirecionamento dos equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 49. Interessado: 1168 Associação de Apoio ao Desenvolvimento Integral da Pessoa – ADIPE. Protocolo nº 13.686.028-3 – Referente 1169 a ADIPE - Projeto "ENFANCE", para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações. Valor Total: 1.010.094,95; 1170 Classificação do Projeto conforme o Artigo 6º Deliberação CEDCA 015/2008: Garantia do direito à convivência 1171 familiar e comunitária; Atendimento em situação de risco; Público Alvo: Com este projeto, pretende-se atender 1172 um contingente de até 80 crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 3 a 12 anos. São crianças e/ou

adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em vias de ter ou já tiveram seus direitos violados, devido a vários fatores como: baixo rendimento e ou abandono escolar com sucessivas reprovações, situação de pobreza familiar e em sofrimento psíquico. Este público será oriundo na sua maioria das redes públicas municipais e estaduais de ensino dos municípios de abrangência do projeto, ou seja, de Curitiba, Colombo, Almirante Tamandaré e Campo Magro. A faixa etária compreendida é de 3 a 12 anos de idade, considerando o que diz o ECA no seu Art. 2º: "considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescentes aquelas entre doze e dezoito anos de idade. NÚMERO DE FAMÍLIAS A SEREM ATENDIDAS: Pretende-se atender até 80 famílias ou responsáveis pelas crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados pelo projeto. São famílias de baixa renda e pouca escolaridade, que possuem dificuldades em lidar com os sintomas resultantes do baixo rendimento escolar e do sofrimento psíquico de seus filhos ou das crianças e adolescentes que estão sob sua responsabilidade. Objetivos: O projeto visa prestar atendimento especializado terapêutico, nas áreas de psicopedagogia, psicologia e arte educação, às crianças e adolescentes e suas famílias, que apresentam graves transtornos na aprendizagem e/ou sofrimento psíquico, necessitando portanto, uma urgência de acolhimento e tratamento, que oportunize o resgate do laco rompido com a aprendizagem e com o contexto escolar. Com o projeto a ADIPE vem somar esforços em parceria à rede de proteção à infância e a juventude propondo em suas ações e com uma metodologia especializada e inovadora, o atendimento a essa população, vindo a contribuir para que essas crianças e adolescentes adquiram uma autonomia na aprendizagem, conseguindo melhores condições para se beneficiarem do ensino regular, podendo avancar com maior qualidade de sua vida acadêmica. O impacto causado pelo projeto compreende a diminuição do número de retenções, distorções idade/série e a redução da evasão escolar, de acordo com o contingente de alunos que serão atendidos, Além disso, o trabalho a ser desenvolvido pelo projeto irá provocar uma melhora na estruturação psíquica das crianças e adolescentes e de suas famílias, impactando na realidade colocada e reduzindo os resultados de situações de vulnerabilidade social. A melhora de condições será percebida pelas famílias, pelas instituições de ensino e pelos órgãos de apoio socioassistenciais. Parecer do ER de Curitiba: Favorável; Parecer da SEDS/CPSE: Necessidade de encaminhamento para SEED bem como análise da CPSB e APCA; Parecer da SEDS/CPSB: Faz vários apontamentos e sugere também o encaminhamento para análise da APCA bem como para SEED. Parecer da SEDS/APCA: Faz vários apontamentos e sugere também o encaminhamento para análise da APCA bem como para SEED. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para SEED para análise, tendo em vista os pareceres da CPSE, CPSB e APCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 50. Interessado: Prefeitura Municipal de Guarapuava: Protocolo nº 11.370.863-8 - Referente ao Convênio nº 409/2013 - Projeto Apoio a Estrutura dos Conselho Tutelares - Prefeitura Municipal de Guarapuava - Para aprovação da alteração das caracaterísticas do veículo contidas no Plano de Aplicação. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 51. Interessado: SEDS/APCA: Protocolo nº 13.770.732-2: Seminário Estadual para o incentivo e elaboração técnica à elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$ 4.320,00, da Deliberação nº 114/2014. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 52. Interessado: SEDS/APCA: Protocolo nº 13.630.694-4 - Referente a Associação Sou Arte de Campo Mourão - A entidade solicita ajustes no Plano de Aplicação, tendo reduzido o valor da Contrapartida de R\$ 18.286,00 para R\$

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

8.000,00. A redução foi aprovada pela equipe técnica pois a Deliberação nº 19/2015 não obrigada a entidade a ofertar a contrapartida. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Protocolo nº 13.748.049-2 - Referente ao Departamento de Câmara. 53. Interessado: SEJU/DEASE: Atendimento Socioeducativo da SEJU - O DEASE encaminha o Projeto "Arte e Ação - Oferta de atividades de Esporte, Cultura e Lazer para adolescentes em cumprimento de medida socieducativa de internação, internação provisória e semiliberdade" para análise e aprovação. Previsto na Deliberação nº 114/2014 - Financiamento das Ações do SINASE. Valor Total: R\$ 500.000,00. Público Alvo: O público-alvo são os adolescentes em cumprimento de medida de internação, internação provisória e semiliberdade nos 19 (dezenove) Centros de Socioeducação - CENSES, sendo 3 (três) Unidades de Internação Provisória, 16 (dezesseis) Unidades de Internação e 8 (oito) Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná. Objetivo Geral: Ofertar atividades de acesso à cultura, esporte e lazer aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de internação e semiliberdade, através da oferta de oficinas e mostras/intervenções culturais, nas Unidades Socioeducativas. Objetivos Específicos: - Propiciar oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer nas Unidades Socioeducativas; - Estimular a participação dos adolescentes em atividades de cultura, esporte e lazer nos espaços das Unidades Socioeducativas; - Fornecer instrumentos necessários para que o adolescente tenha garantido o acesso à atividades de cultura, esporte e lazer. Parecer da Equipe Técnica da SEDS: Favorável, contudo sugere que seja cancelado o segundo projeto apresentado, complementando-se o primeiro com os itens que foram descritos de forma mais detalhada no 2º. Também que sejam realizados os ajustes no plano de aplicação, os quais poderão ser feitos posteriormente à análise da Gestão de Fundos. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 54. Interessado: SEDS/CC: Protocolo nº 12.049.226-8 – Referente ao Programa Crescer em Família – Prefeitura Municipal de Porto Vitória – Para análise e aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 55. Interessado: SEDS/CPSB: Protocolo nº 11.766.904-1 - Referente a Bolsa Agente de Cidadania nos Centros da Juventude - Proposta de nova Deliberação sobre os recursos para execução da ação, tendo em vista, que a Deliberação nº087/2014, estabeleceu o prazo de 12 meses. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 56. Interessado: SEDS/UTPFP: Referente as Deliberações nº 020/2012, nº 081/2013 e nº 073/2014 - AFAI -Para análise e aprovação dos protocolos listados abaixo: 56.1 - Protocolo nº 13.003.549-3 - AFAI/Carlópolis - Desistência: O protocolado refere-se ao plano de trabalho, plano de aplicação e documentação encaminhados pelo município de Carlópolis. O município realizou sua adesão ao AFAI em 10 de outubro de 2013, em 20 de fevereiro de 2014 enviou seu primeiro plano de trabalho, sem o detalhamento dos itens a serem adquiridos com o recurso. A UTPFP realizou orientações ao Escritório Regional em 10/02/14, 10/03/14 e 04/07/14. Em 13 agosto de 2014, recebemos o ofício da secretaria municipal da assistência social, assinado pelo prefeito solicitando o afastamento temporário da modalidade AFAI e sinalizando que o Conselho Municipal da Assistência Social havia aprovado tal afastamento. O Escritório Regional de Jacarezinho emitiu parecer técnico favorável à desistência do município por considerar a dificuldade de execução do trabalho. Em 18 de agosto de 2014, a UTPFP orientou o ER de Jacarezinho quanto à necessidade de aprovação da desistência no CMDCA. Diante disso em 23 de julho de 2015, em ofício 77/2015 o município manteve sua decisão quanto ao descredenciamento, salientando que não poderiam realizar o programa por

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

falta de equipe integral de proteção social especial. Sendo que este foi o motivo o qual o CMDCA em 25 de agosto de 2014, aprovou o descredenciamento temporário do Programa AFAI no município. Diante do exposto, esta UTPFP é favorável a desistência do município da modalidade AFAI e solicita o posicionamento do Conselho para fins de arquivamento do processo. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 56.2 - Protocolo nº 13.007.854-0 - AFAI/Cascavel - Desistência: O presente protocolado refere-se ao projeto técnico, plano de aplicação e demais documentações encaminhados pelo município de Cascavel, referentes às Deliberações nº 020/2012 e 081/2013 do CEDCA/PR (AFAI). O município realizou sua adesão ao AFAI em 07 de novembro de 2013, em 30 de janeiro de 2014 obteve a aprovação do seu plano de trabalho pelo CEDCA/PR (fl. 71) e autorizo do Governador em 04 de junho de 2014 (fl. 99). No momento da formalização de convênio, o município pronunciou quanto à desistência, via ofício datado de 14 de julho de 2014 e acostado no protocolado em fl. 118. Condicionou esta opção à uma reanálise minuciosa das Secretárias de Assistência Social, Administração e Gabinete, informando que o município atenderá as famílias dos adolescentes internados pelo PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. O Escritório Regional de Cascavel emitiu parecer técnico favorável à desistência do município por considerar a dificuldade de execução do trabalho, tendo em vista a impossibilidade de contratação de equipe técnica para desenvolvimento do projeto. A UTPFP orientou o ER em reuniões de Supervisão Técnica, em ligações telefônicas e por e-mail quanto às possibilidades de readequação de plano de trabalho para contemplar as necessidades do município. Ainda assim, o município manteve sua decisão. Esta Unidade orientou quanto à necessidade de aprovação da desistência no Conse-Iho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o CEDCA encaminhou um ofício ao município em 29/04/2015 reforcando esta necessidade. Em 17/06/15 o CMDCA de Cascavel aprovou a desistência do município ao AFAI. Diante do exposto, esta UTPFP é favorável a desistência do município da modalidade AFAI e solicita o posicionamento do Conselho para fins de arquivamento do processo. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 56.3 - Protocolo nº 13.007.998-9 - Projeto AFAI/ Marilândia do Sul - Valor R\$ 36.000,00: O município de Marilândia do Sul enviou plano de aplicação em 06/11/2013 com parecer favorável do ER Apucarana. Esta UTPFP solicitou adequações no plano em 26/11/2013, 17/03/2014 e 30/05/2014. Devido à ausência de resposta do município até a primeira quinzena de abril do corrente ano, foi encaminhado ofício de nº 089/2015 (CEDCA-PR, fl. 36) estabelecendo o prazo de 30 dias, após recebimento, para correções e regularizações de pendências. Em 02/06/2015 foi recebido o plano de aplicação devidamente corrigido (fls. 39-42) e novo parecer do ER Apucarana. Este foi encaminhado ao GFS, o qual solicitou ajustes no plano. No dia 02/07/2015, o município encaminhou o plano de aplicações com os devidos ajustes. Destacam-se as alterações nos seguintes itens: - Servicos de terceiros pessoa jurídica no valor do pagamento do oficineiro de grafitagem contabilizado mensalmente, sem alteração no valor total; - Serviço de terceiro pessoa jurídica no valor do pagamento do oficineiro "educador físico" contabilizado mensalmente, sem alteração no valor total; - No item salgadinhos para festa foram informadas as quantidades a serem adquiridas. Considerando que o município apresentou um projeto ajustado e que contribuirá para o fortalecimento dos vínculos familiares e para superação da vulnerabilidade socioeconômica e que cumpre com os critérios das Deliberações do AFAI, somos de parecer favorável à aprovação. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

parecer da Câmara. 57. Interessado: SEDS/UTPFP: Referente a Deliberação nº 056/2014 - Brincadeiras na Comunidade - Para análise e aprovação dos protocolos listados abaixo: 57.1 - Protocolo nº 13.050.165-6 - Município de Piraquara - Valor R\$5.000,00: O protocolado refere-se à alteração de Plano de Ação ao projeto Brincadeiras na Comunidade. Informamos que o referido município recebeu o recurso na modalidade fundo a fundo no dia 10 de junho de 2015. Tendo em vista a defasagem dos valores, o município realizou alterações do plano de ação, aumentando o valor de alguns itens e a exclusão de alguns itens, como caixa de MDF, jogo de xadrez e tatame infantil, pois estes foram adquiridos com recurso próprio do município. Esta alteração foi aprovada pelo CMDCA e publicada em 11 de agosto de 2015. Desta forma, informamos que esta Unidade Técnica e o ER de Curitiba estão cientes das alterações. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 57.2 - Protocolo nº 13.050.476-0 -Município de Mangueirinha - Valor R\$ 5.000,00: O protocolado refere-se à alteração do Plano de Ação ao projeto Brincadeiras na Comunidade. Informamos que o referido município recebeu o recurso na modalidade fundo a fundo no dia 10 de junho de 2015. Tendo em vista a defasagem dos valores, o município realizou alteração do plano de ação, aumentando o valor de alguns itens, os quais estavam defasados ou por outro de melhor qualidade e a exclusão de alguns itens, como: revista infantil, boneca om características de mulher adulta, bicho de pelúcia, resta um, mico, bola de pano, bola de plastico, Carrinho, kit animais selvagens, dinossauro, telefone d brinquedo, ioiô, peão, kit soldadinho, espada, dinheiro de brinquedo, quebra-cabeça, jogo educativo, corda, Caixa de MDF, tatame infantil, túnel tipo centopeia, jogo tipo imagem e ação, jogo tipo detetive jogo tipo jogo da vida, jogo tipo batalha naval, jogo tipo cancan, jogo tipo combate, peteca, tapete emborrachado e coleção livro faixa etária até 5 anos. Esta alteração foi aprovada pelo CMDCA e publicada em 27 de agosto de 2015. Desta forma, informamos que esta Unidade Técnica e o ER de Pato Branco estão cientes das alterações. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 57.3 - Protocolo nº 13.050.504-0 - Município de Tunas do Paraná - Valor R\$ 5.000,00: RETIRADO DE PAUTA. O protocolado refere-se ao plano de ação e documentos encaminhados pelo município de Tunas do Paraná, em conformidade ao Decreto Governamental 10.455/2014 e Deliberação nº 056/2014 do CEDCA/PR. Em relação aos critérios do supracitado Decreto, faz-se necessário que o município apresente Fundo específico para a Infância e Adolescência (Lei 90/1997), bem como Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 90/1997); paridade do CMDCA (4 Civis e 4 Governamentais no CMDCA- Pérola) e; Plano Municipal para a Infância e Adolescência aprovado pelo CMDCA e publicado, sendo a data de aprovação e a de publicação, 17/03/2014 para Tunas do Paraná. No que se refere aos critérios previstos na citada Deliberação, O município em tela cumpriu satisfatoriamente a todos os requisitos, tanto do Decreto, como da Deliberação. A saber: a faixa etária do público atendido na proposta esteja entre 2 a 6 anos; os Eixos III e IV do Plano Decenal sejam mantidos; que os valores da Previsão de Execução da Despesa (Tópico IV do Anexo II da Deliberação 056/2014) do plano de aplicação detalhado totalizem R\$ 5.000,00 e; que os valores do Resumo Executivo (Tópico V do Anexo II da Deliberação 056/2014) - o que inclui a estimativa de contrapartida economicamente mensurável em bens e serviços - estejam corretamente preenchidos. Informamos ainda que o município realizou uma alteração no item do Anexo 2 da Del. 097/2013, em que repetiu duas veze o item ioiô e retirou o item Peão. E enviou o plano decenal e o parecer do CMDCA de

1290 1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

Tunas do Paraná é favorável à aprovação do plano de ação. Diante do exposto, esta Unidade Técnica do 1329 1330 Programa Família Paranaense é favorável à aprovação do plano de ação. Parecer da Câmara do FIA: 1331 Parecer do CEDCA: 58. Interessado: SEDS/UTPFP: Proposta de nova Deliberação AFAI. Parecer da 1332 Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção da Conselheira Não-Governamental Alexandra Alves. Parecer 1333 do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Abstenção da Conselheira Débora, Alexandra e Renann. 59. 1334 Interessado: SEDS/UTPFP: Proposta de Deliberação Complementar Brincadeiras na Comunidade 1335 Modalidade Fundo a Fundo. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o 1336 Parecer da Câmara. 60. Interessado: Conselheiro Não-Governamental Renann Ferreira - Estado de 1337 Emergência do Município de Foz do Iguaçu e Região após a tempestade de 07 de setembro de 2015. 1338 O Conselheiro apresentou relato verbal sobre a situação do município de Foz do Iguaçu e 1339 organizações atingidas pelas chuvas, juntando um relatório e a minuta de uma deliberação para atender 1340 situações de emergência e estado de calamidade. Parecer da Câmara do FIA: Pela abertura de uma linha 1341 no FIA através do saldo do superávit, no valor de R\$ 4.000.000,00, para situações de emergência ou 1342 calamidades públicas, a ser regulamentada, vinculada ao atendimento à criança e ao adolescente. Parecer 1343 do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 61. Interessado: Associação Reviver Down. Protocolo nº 1344 13.773.786-8, a entidade solicita recursos para o Projeto "I Encontro de Famílias sobre Síndrome de Down, 1345 no valor de R\$ 228.980,00, com recursos do saldo do superávit. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. O 1346 projeto deve retornar ao ER de Curitiba e para UTGDC para parecer. Parecer do CEDCA: Aprovado o 1347 parecer da Câmara. •Registrada a chegada da Conselheira Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe), 1348 às 12 horas. No momento seguinte, a Conselheira Débora Cristina dos Reis Costa arguiu o motivo pelo 1349 qual os balancetes não foram apresentados, nem publicados no site, conforme pedido anterior. A pedido da 1350 Conselheira Débora, registrou-se em ata a referida cobrança. Solicitou o encaminhamentos dos balancetes 1351 aos e-mails dos Conselheiros. Já na sequência, o Conselheiro Renann solicitou que na próxima 1352 Assembleia de outubro, fossem apresentados os extratos do FIA, pela Secretaria de Estado da Fazenda. 1353 •Câmara Setorial de Orçamento -Relator: -Conselheiro Renann Ferreira - 4.1- Análise dos recursos do FIA 1354 deliberados e não executados: Trata-se de proposta apresentada pela Conselheira Irês na plenária solicitando a 1355 análise pela Câmara de Orçamento sobre a demora no trâmite do conveniamento das deliberações do Conselho. 1356 Fora apresentado um relatório de deliberações encerradas e em execução. Parecer da Câmara: A Câmara solicita 1357 que seja apresentado pela SEDS a composição da equipe destinada a tramitação dos processos de convênio, bem 1358 como o fluxo, gráfico ou textual, que os processos devem seguir a partir do momento em que são aprovados pelo 1359 Conselho até o recebimento do recurso pela Organização da Sociedade Civil ou Município. Além, a Câmara solicita 1360 que seja apresentada pela SEDS o quantitativo de convênios prejudicados pela ausência de certidões. Por fim, que 1361 seja apresentado pela Secretaria Executiva do Conselho as linhas do plano de ação do Fundo que ainda não 1362 possuem deliberações. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Intervalo para o almoço 1363 •Reabertura dos trabalhos às 14:00 horas. •Presenças - Conselheiros Ires, Renann, José Carlos Aliaga, 1364 Shunaida, Alexandra, Nadir, Ana Paula, Juara, Silmara, Dra. Danielle, adolescente Lucas (9 Conselheiros). 1365 •Câmara de Garantia de Direitos - Relatora Conselheira Nadir: 2.1- Enfrentamento às Violências contra 1366 Crianças e Adolescentes. Avaliação do preenchimento do instrumental de Monitoramento da Execução do 1367 Plano Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes referente ao período de

2015, referente às ações de competência do CEDCA. Parecer da Câmara: Aprovado o Instrumental de Monitoramento da Execução do Plano de Enfrentamento, que foi compilado pela Secretaria Executiva do Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.2- Protocolado sob nº 13.572.278-2 - Conselho Tutelar de Nova Esperança - denúncia. Trata-se de e-mail enviado por um conselheiro tutelar exonerado do município de Nova Esperanca com cópia juntada às fls. 04 do protocolado. Neste e-mail, é relatado que o Conselho Tutelar de Nova Esperanca tem sofrido interferência da gestão municipal, com a exoneração de três conselheiros tutelares sem direito ao contraditório ou ampla defesa, aparentando ser uma perseguição sofrida por estes. Também alega que no CT a Sra. Conselheira, que atua como secretária administrativa, ultrapassa os limites de suas atribuições. Pede posicionamento e providências do CEDCA. Último parecer da Câmara em 15/04/2015: Ciente e encaminhe-se para o MP/PR, ao CMDCA e a gestão municipal. Após arquive-se. Último parecer do CEDCA em 17/04/2015: Aprovado o parecer da câmara. O Ministério Público de Nova Esperanca informou através do Ofício nº 107/2015 – 2ª PJ (fls. 09) que foi instaurado Procedimento Administrativo nº MPPR-0093.14.0000379-4, para apuração das denúncias feitas pelo Conselho Tutelar de Nova Esperança. Informou ainda, que no decorrer da instrução do Procedimento Administrativo serão tomadas as providências cabíveis. O CMDCA de Nova Esperança informou através do Ofício/CMDCA/023/2015 (fls. 11 à 14), que não houve perseguição aos ex conselheiros, que as exonerações se deram em decorrência do uso indevido do veículos do Conselho Tutelar (improbidade administrativa), apurado mediante Processo Administrativo, oportunizando-se aos acusados a ampla defesa e o contraditório. A presidente do CMDCA Gabriela de Rosis Simões Souza, solicita ainda, participação na discussão da pauta na reunião do CEDCA, assim como abertura à Câmara de Garantia de Direitos, na companhia da Secretária Executiva, para maiores esclarecimentos. A Prefeitura Municipal de Nova Esperanca informou através do Ofício nº 224/2015 (fls. 15 à 17), que não teve interferência sobre as ações que resultaram na exoneração dos ex conselheiros, que a Secretaria de Assistência Social do Município apenas acatou o que foi decidido em plenária pelo CMDCA e que, portanto, não há providências a serem tomadas pela administração municipal. Parecer da Câmara: Ciente e arquive-se. Parecer do CEDCA: ciente. 2.3- Protocolado sob nº 13.578.384-6 - Inscrição do CENSE de Umuarama no CMDCA. Trata-se de Ofício nº 015/2015 do CMDCA de Umuarama. Neste, relata que o Centro de Socieducação -CENSE do município de Umuarama enviou pedido de renovação de inscrição para o Conselho Municipal, mas que este somente prosseguirá com o processo de concessão de registro mediante uma manifestação formal do Governo do Estado do Paraná acerca da estrutura física do Centro supracitado. O CMDCA explana que o Governo do Estado, o Escritório Regional responsável e o CEDCA foram oficiados para tratar da situação precária do CENSE, mas não responderam os questionamentos do Conselho Municipal. Este conselho afirma que não havendo devolutiva com possibilidade real de mudança na atual configuração do CENSE Umuarama, não renovará o registro do CENSE junto ao CMDCA. Último parecer da Câmara em 21/05/2015: Encaminhar ao DEASE para providenciar a resposta ao CMDCA, assim como avisar o CEDCA sobre o andamento da renovação do registro. Último parecer do CEDCA em 22/05/2015: Aprovado o parecer da Câmara. O Departamento de Atendimento Socioeducativo da SEJU informou através do Ofício nº 79/2015 - DEASE/SEJU (fls. 08) que a Unidade aguarda visita da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da SEJU para que seja realizado novo projeto, contudo, o DEASE manifestou interesse pela renovação do registro do CENSE junto ao CMDCA. Parecer da Câmara: Ciente e arquive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.4- Protocolado sob nº

1368 1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

13.644.523-5 - Ofício nº 03/2015 - Comissão Intersetorial de Socioeducação de Cascavel - Programa Aprendiz. 1407 1408 Trata-se de Ofício nº 03/2015 da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Cascavel - CISVEL, solicitando 1409 informações sobre a atual situação de funcionamento do "Programa Aprendiz Estadual". O protocolo foi 1410 encaminhado pela secretaria executiva do CEDCA à Coordenação de Proteção Social Especial para informação. A CPSE/SEDS informou às fls. 06, que foi formado um Grupo de Trabalho com os representantes das 1412 Secretarias/Órgãos parceiros do Programa, para discutir sobre o reordenamento do Programa Estadual de 1413 Aprendizagem para o adolescente em conflito com a lei. Informou ainda que após a conclusão deste trabalho, o 1414 Plano de Reordenamento será apresentado ao CEDCA, para então ser fomentado através do assessoramento 1415 técnico dos Escritórios Regionais da SEDS. Informou ainda, que as questões referentes as Medidas 1416 Socioeducativas em Meio Fechado passaram para a Secretaria Estadual da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 1417 - SEJU. Parecer da Câmara: Ciente, encaminhe-se a informação da CPSE/SEDS para a CISVEL e 1418 arquive-se o protocolado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.5- Protocolado sob nº 1419 13.756.727-0 - Ofício nº 371/2015 - MP, Ofício nº 550/2015 - MP e Ofício nº 1690/2015 - Corregedoria Geral do 1420 MP – aplicação de medidas socioeducativas à adolescentes com transtorno mental comprovado. Relatos trazidos à Reunião da Câmara em 15/04/2015, sobre Ocorrências de Suicídio no CENSE Maringá e São Francisco: Em 1422 relação ao caso de Maringá, o adolescente de 17 anos estava internado por furto de R\$ 2,25 há dois meses, não 1423 tinha histórico de internação, era atendido pela APAE e apresentava transtornos mentais, conforme avaliação da 1424 equipe técnica, que percebeu que o adolescente não tinha capacidade de compreender a medida. Apresentava 1425 dificuldades de relacionamento com os demais internos, estava permanentemente em vigilância e sem lencol. O 1426 adolescente ao lado dele passou o lençol utilizado para o ato para o adolescente em questão. Ele foi socorrido com 1427 vida, porém sofreu óbito no hospital. No caso do adolescente do CENSE de São Francisco, estava internado por 1428 roubo. Após sofrer ameaças internas durante sua internação em Foz do Iguaçu foi transferido para Cascavel, 1429 depois para o CENSE São Francisco, onde estava sob monitoramento e dividia o alojamento com outro 1430 adolescente; esclarece que estava também aguardando vaga para o CENSE mais próximo de sua residência. Apresentava transtornos mentais e inclusive já havia sido internado por tentativa de suicídio. Fazia tratamento 1432 psiguiátrico, seu medicamento havia sido trocado há 3 dias e apresentava sinais de melhora, mas ainda estava sob 1433 vigilância. Cometeu o ato com lençol, foi socorrido com vida, porém faleceu no dia seguinte. O auxílio psicossocial 1434 foi realizado com as duas famílias e há o acompanhamento destas. Será aberta sindicância e será realizada 1435 apuração dos fatos. A SEJU apresentará a Resolução que trata do sistema de monitoramento de casos de 1436 transtorno mental e abrirá o caderno de suicídio para discussão nos CENSE. Último parecer da Câmara em 1437 15/04/2015: Solicita apresentação na Plenária de maio de 2015. Último parecer do CEDCA em 17/04/2015: 1438 Dr. Pedro informa que em levantamento realizado pela Coordenação de Medidas Socioeducativas da SEJU, 1439 verificou-se cerca de 10% dos adolescentes com transtorno mental identificado, 6,5% com registro de tentativa de 1440 suicídio, que foi realizada política de monitoramento para diagnóstico preventivo dos casos com informação sendo compartilhada com sistema de garantia de diretos – Resolução 30/2015 SEJU/PR. Encaminhamento desta plenária 1442 é no sentido de que seja comunicado ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do MP, as 1443 situações ocorridas no PR de internação por sentença judicial de adolescentes comprovadamente com transtornos 1444 mentais, considerando que situações análogas para os maiores de idade são encaminhadas para tratamento no 1445 complexo médico como medida de segurança, a fim de que seja viabilizado um atendimento diferenciado ao

1411

1421

1431

1446 adolescente com transtorno mental. Encaminhar também of. às Corregedorias do MP e do TJ, no que se refere a 1447 orientar quanto aplicação de medidas de internação à adolescentes com transtorno mental. Encaminhar cópia do 1448 relato ao COEDE para discussão e providências. O CEDCA enviou o Ofício nº 172/2015 para a Corregedoria Geral 1449 do Ministério Público do Paraná, solicitando a orientação aos Promotores de Justiça do Estado do Paraná, quanto a 1450 aplicação das medidas socioeducativas de internação a adolescentes com transtorno mental comprovado. O Ministério Público do Paraná, enviou ao CEDCA os seguintes expedientes: Ofício nº 371/2015 do Centro de Apoio 1452 Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do MP/PR, encaminhando cópia da Portaria de 1453 Instauração do Procedimento Preparatório instaurado para apurar eventuais deficiências da gestão estadual do 1454 SUS na atenção à saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em regime fechado; 1455 Ofício nº 1690/2015 da Corregedoria Geral do MP/PR, comunicando o arquivamento do Pedido de Providências nº 1456 138/2015 do CEDCA; Ofício nº 550/2015 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde 1457 Pública do MP/PR, encaminhando cópia da Recomendação Conjunta o 01/2015, que versa sobre os 1458 procedimentos a serem adotados para a internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. 1459 Parecer da Câmara: Solicitar ao DEASE/SEJU a atualização das informações e encaminhar a 1460 Resolução Conjunta 01/2015 para conhecimento dos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.6- Protocolado sob nº 13.744.185-3 – Ofício nº 040/2015 – CMDCA de Santa Tereza do 1462 Oeste – furto do veículo do Conselho Tutelar. Trata-se de Ofício nº 040/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da 1463 Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste, relatando o furto do veículo do Conselho Tutelar 1464 ocorrido em 26/07/2015. O expediente também encaminha cópia do Boletim de Ocorrência sobre o fato e informa 1465 que o veículo foi encontrado no mesmo dia, abandonado em uma estrada rural. O veículo (Chevrolet Spin placa 1466 AYN 4746) foi adquirido como a doação, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da 1467 República, sem utilizar recursos do FIA. Parecer da Câmara: Ciente e arquive-se. Parecer do CEDCA: 1468 Aprovado o parecer da Câmara. 2.7- Protocolado sob nº 13.734.163-8 - Ofício nº 576/2015 - MP de Andirá -1469 SIPIA CT web. Trata-se de Ofício nº 576/2015 do Ministério Público de Andirá, requisitando informações sobre os 1470 registros de atendimento e denuncias no Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA web, por parte do Conselho Tutelar do município. Em resposta, a Unidade Técnica da Política da Crianca e do Adolescente 1472 da Secretária do Estados do Trabalho e Desenvolvimento Social – UTPCA/SEDS, elaborou a Informação nº 1473 660/2015 (fls. 05 e 06) que foi encaminhada pela Secretaria Executiva do CEDCA ao Órgão solicitante. Parecer 1474 da Câmara: Ciente e arquive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.8- Protocolado sob 1475 nº 13.734.253-7 - Ofício nº 606/2015 - MP de Marechal Cândido Rondon - SIPIA CT web. Trata-se de Ofício nº 1476 606/2015 do Ministério Público de Marechal Cândido Rondon, requisitando informações sobre o cumprimento da 1477 meta de 40% do número de registros no Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA web, no 1478 censo SGD, no segundo semestre de 2014 e no primeiro semestre de 2015, por parte do Conselho Tutelar do 1479 município. O Ofício solicita ainda, informações sobre eventual liberação de recursos para a construção de sede 1480 própria para o Conselho Tutelar. Em resposta, a Unidade Técnica da Política da Crianca e do Adolescente da Secretária do Estados do Trabalho e Desenvolvimento Social – UTPCA/SEDS, elaborou a Informação nº 661/2015 1482 (fls. 05 e 06) que foi encaminhada pela Secretaria Executiva do CEDCA ao Órgão solicitante. Parecer da 1483 Câmara: Ciente e arquive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.9- Protocolado sob nº 1484 11.790.872-0 - Informações sobre óbitos nos CENSEs. Primeiramente, o CEDCA solicitou o número de óbitos

1451

1461

1471

dos adolescentes internados nos CENSEs e obteve resposta da CMS que forneceu parte dos dados pedidos. Em março de 2013 o CEDCA solicitou à CMS a complementação das informações, que foram fornecidas pela CMS em outubro de 2014 (fls. 07 – 47) e, após atendido este pedido, o conselheiro Renann pediu vistas e apontou o aumento no número de óbitos durante o período analisado (fls. 49 – 55). O CEDCA decidiu em plenária do mês de marco de 2015 por restituir o protocolado à SE/CEDCA para juntar a decisão da plenária do CEDCA, ocorrida nos dias 27 e 28/11/2014 com a informação acerca do atendimento do ali deliberado. Ainda, solicitou o envio integral do protocolo à SEJU para que fossem atualizados os dados até 30 de abril de 2015. A SE/CEDCA juntou a informação à fl. 63 e a SEJU apresentou a atualização solicitada por meio do Ofício nº 76/2015 - DEASE/SEJU (fl. 65), que trata de 5 casos de óbito, sendo estes 5 casos de suicídio, nos Centros de Socioeducação desde dezembro de 2012. Márcio Schmidt da SEJU expôs que foi criada pela SEJU uma assessoria técnica jurídica com uma advogada e um assessor jurídico para fundamentação técnica aos CENSEs em casos de atos infracionais leves sem reiteração de prática infracional para a liberação junto ao Juízo. Caso haja negativa do Juízo, o próprio jurídico apresentará habeas corpus ou, caso haja uma demanda maior, a defensoria pública se posicionou a favor de fazer um mutirão. Em uma semana foram liberados 12 adolescentes, sendo dois maiores de 18 anos e 10 atos leves. Também, já tem 16 adolescentes com possibilidade de liberação. Desta forma, pretende-se diminuir o número de óbitos de internados com doenças mentais graves ou internados em razão de atos leves. O Conselheiro Renann pediu vistas do protocolo em plenária e verificou que os itens fls. 57 e 63 não contemplam o solicitado pelo CEDCA. Último parecer da Câmara em 21/05/2015: Ciente e pelo arquivamento do protocolo. Último parecer do CEDCA em 22/05/2015: Encaminhamento de ofício para a Corregedoria da SEDS para contemplar os itens relacionados as fls. 57 e 63 e após retorno para a câmara GD. A Corregedoria da SEDS informou em Despacho (fls. 70), que com a edição da Lei nº 18.374/2014 a coordenação do sistema socioeducativo do Estado passou para a SEJU e que todos os procedimentos para apuração de óbitos de adolescentes foram encaminhados àquela Secretaria. O Departamento de Atendimento Socioeducativo da SEJU juntou informações referentes aos óbitos ocorridos nas Unidades de Atendimento Socioeducativo do Paraná anteriores a 2012 (fls. 72 à 75) e enviou e-mail à Corregedoria da SEDS (Dra. Ana Breda) solicitando a remessa de protocolo (11.745.356-1) contendo assunto relacionado ao CENSE de Foz do Iguaçu para analise das providências cabíveis e subsídio a consulta do CEDCA. Parecer da Câmara: Ciente, encaminhe-se a Informação do DEASE/SEJU (fls. 74, 74v e 75) aos conselheiros e arquive-se o protocolado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.10- Protocolado sob nº 13.744.257-4 - Ofício nº 404/2015 - COPED - SEJU - informações sobre percentual de adolescentes em medida socioeducativa envolvidos com substâncias psicoativas. Trata-se de Ofício nº 404/2015 do Conselho Permanente de Direitos Humanos da SEJU, solicitando informações sobre dados oficiais em relação às medidas socioeducativas (meio aberto e restritivas de liberdade) referente ao percentual de adolescentes envolvidos com substâncias psicoativas no Paraná. Parecer da Câmara: Encaminhe-se a DEASE/SEJU para informar, com cópia para Câmara de Garantias de Direitos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.11-Protocolado sob nº 11.790.835-6 – informações sobre a construção da nova unidade de socioeducação de Toledo. O Ofício nº 1149/2012 da Vara da Infância e da Juventude de Toledo relata ao CEDCA as adversidades sofridas em consequência da construção da Casa de Semiliberdade de Toledo, no Bairro Jardim Coopagro. Em março de

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1524 2015, o CEDCA decidiu solicitar à diretoria de socioeducação informações acerca da atual situação da construção 1525 do centro de socioeducação de Toledo. Atendendo à esta esta solicitação, o Diretor do Departamento de 1526 Atendimento Socioeducativo informou que: 1) quanto ao primeiro imóvel, que será destinado ao CENSE, já foi 1527 realizado o procedimento licitatório e atualmente está na etapa de recolher a assinatura do contrato com a empresa 1528 vencedora; 2) quanto ao segundo imóvel, já foi autorizada a contratação direta da empresa para a construção, 1529 aguardando a formalização dos lotes doados pelo município de Toledo (terreno de 15 mil metros quadrados) para 1530 dar continuidade ao projeto (fls.70). A SEJU informou que a prefeitura de Toledo submeteu à análise da Câmara de 1531 Vereadores projeto de lei que prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná para 1532 implantação de nova unidade do CENSE de Toledo e da Casa de Semiliberdade, que foi aprovado conforme 1533 disposto às fls. 77 e 78. Último parecer da Câmara em 18/06/2015: Tendo em vista que houve a doação dos 1534 lotes ao Estado, retorne a SEJU para atualizar as informações quanto a construção do CENSES e da Casa 1535 de Semiliberdade de Toledo. Último parecer do CEDCA em 19/06/2015: Aprovado o parecer da câmara. O 1536 Departamento de Atendimento Socioeducação da SEJU informou em relação ao Centro de Socioeducação que 1537 após a elaboração do projeto arquitetônico (já contratado) será iniciado o processo licitatório para a execução da 1538 obra. Já em relação a Casa de Semiliberdade, houve a necessidade de doação de novo terreno para que a 1539 Unidade se localize em centro urbano e não seja contígua ao Centro de Socioeducação. As tratativas estão em 1540 andamento. Parecer da Câmara: Solicitar a DEASE/SEJU a atualização das informações a respeito das 1541 tratativas em relação a destinação de um novo terreno para construção da Unidade de 1542 Semiliberdade de Toledo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.12- Protocolado sob nº 1543 13.689.344-0 - Ofício /SCPG nº 87500.2015 - PROMO nº 000149.2001.09.000/7 - MP da União - informações 1544 sobre recursos destinados à construção de sedes próprias para o Conselho Tutelar. Trata-se de Ofício/SCPG nº 1545 87500.2015 da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região (Ministério Público da União) solicitando 1546 informações sobre os recursos destinados a construção de sedes próprias para os Conselhos Tutelares. Em 1547 resposta, a Unidade Técnica da Politica da Criança e do Adolescente da SEDS elaborou a Informação nº 511/2015 1548 (fls. 05 à 08), que foi encaminhada pela Secretaria Executiva do CEDCA ao Órgão solicitante. Parecer da 1549 Câmara: Ciente e arquive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.13- Protocolado sob nº 1550 13.764.883-0 – Ofício nº 1069/2015-GS - SESP e Ofício nº 217/2015 – Secretaria Municipal de Educação – 1551 confronto entre Professores e Polícia Militar no Centro Cívico. Averiguação de como estão os dois adolescentes 1552 que foram presos pela PM, no Centro Cívico a época do confronto Professores/PM. Último parecer da 1553 Câmara em 21/05/2015: Enviar ofício à SESP, com prazo de vinte dias para resposta, solicitando 1554 informações acerca das circunstâncias da apreensão dos adolescentes, se ainda estão apreendidos e 1555 onde, condição de saúde dos adolescentes e se os pais estavam presentes no momento da apreensão 1556 (confronto Professores/PM). Último parecer do CEDCA em 22/05/2015: Aprovado o parecer da câmara e 1557 ampliando o questionamento para qualquer adolescente que tenha sido apreendido durante o confronto 1558 entre Professores/PM. Em resposta, a Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária 1559 enviou o Ofício nº 1069/2015, contendo cópias de Informação da Delegacia do Adolescente e dos Boletins 1560 de Ocorrência relacionados aos fatos. Averiguação de como estão às crianças do Centro Municipal de Educação Infantil, que foi atingido pelos 1561

gases lançados pelos PM, no Centro Cívico a época do confronto Professores/PM. Último parecer da

Câmara em 21/05/2015: Encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, com prazo de vinte dias para resposta, para que esta informe ao CEDCA quais as providências tomadas para a proteção das crianças durante o conflito, que ocorreu próximo ao CMEI. Último parecer do CEDCA em 22/05/2015: Aprovado o parecer da câmara e acrescentar no ofício o questionamento sobre os efeitos que o confronto teve na saúde das crianças que estavam no CEMEI. Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº 16/2015 do Centro Municipal de Educação Centro Cívico, relatando o ocorrido nas dependências daguela Unidade. Parecer da Câmara: Ciente e arquive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.14- Protocolado sob nº 13.764.926-8 - Ofício nº 297/2015 -Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Ofício nº 6047/2015-AA do Ministério Público Federal – SIPIA CT web. Trata-se da Informação nº 211/2015 da UTPCA/SEDS prestando esclarecimentos acerca da atual situação do SIPIA CT web. Explana que recebeu diversas reclamações dos usuários devido à problemas enfrentados durante a utilização do referido sistema, tais como o impedimento de mudança de senha de alguns conselheiros tutelares, perda de dados já cadastrados e falta de acesso à tela de direitos violados durante o cadastramento. A UTPCA repassou todas as dificuldades aos responsáveis pelo funcionamento do sistema na SDH por meio do Ofício nº 114/2015 - GS. Último parecer da Câmara em 15/04/2015: Após os relatos dos conselheiros tutelares de Curitiba reiterando o disposto no ofício, decide pelo encaminhamento de ofício à SDH, ao CONANDA, ao MPF e ao MP/PR para que sejam tomadas as providências necessárias para o bom funcionamento futuro do SIPIA CT web, além de pedir esclarecimentos. Último parecer do CEDCA em 17/04/2015: Aprovado o parecer da câmara. Em resposta, a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente enviou ao CEDCA o Ofício nº 297/2015 (fls. 03) prestando esclarecimentos sobre o assunto. A UTPCA/SEDS elaborou a Informação nº 676/2015, contestando o que foi exposto pela SNPDCA/SDH e sugerindo que a situação seja novamente levada para analise e providências do CEDCA. Em resposta, a Procuradoria da República no Distrito Federal enviou ao CEDCA o Ofício nº 6047/2015 (fls. 10), no qual encaminha cópia da Promoção de Arquivamento dos Autos de Procedimento Preparatório nº 1.16.000.001301/2015-20 que iria apurar as irregularidades no funcionamento do SIPIA. O mesmo expediente da PRDF/MPF coloca o prazo de 10 dias para o CEDCA contestar o arquivamento. A UTPCA/SEDS elaborou a Informação nº 675/2015, contestando o que foi exposto pela PRDF/MPF e sugerindo que o assunto seja novamente levado ao CEDCA para analise e providências. Parecer da Câmara: A Câmara solicita a presença da Técnica Rosana da UTPCA/SEDS para expor o assunto em plenária no mês de outubro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.15- Conselheiro Renann – Estado de emergência do Município de Foz do Iguaçu e região após a tempestade de 07 de setembro. Trata-se de e-mail pelo Conselheiro Renann, da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, relatando que no dia 7 de setembro a região sul de Foz do Iguaçu foi atingida por uma forte tempestade, causando vários estragos e deixando milhares de desabrigados. O Conselheiro relata ainda que inúmeras instituições, inclusive o CENSE podem ter sido afetadas e sugere uma pauta de urgência para que o CEDCA delibere sobre a liberação de recursos para a região. Parecer da Câmara: Acata a solicitação de Deliberação e encaminha a demanda ao NJA/SEDS para manifestação quanto a possibilidade de destinação de recursos do FIA em caso de calamidade pública, solicita ainda que o processo seja enviado para a Secretaria Executiva para encaminhamento ao Conselho Estadual de Assistência Social, ao Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos, a Defesa Civil, ao CMDCA/Foz do

1563

1564

1565

1566

1567

1568

1569

1570

1571

1572

1573

1574

1575

1576

1577

1578

1579

1580

1581

1582

1583

1584

1585

1586

1587

1588

1589

1590

1591

1592

1593

1594

1595

1596

1597

1598

1599

1600

Iguaçu e ao gestor da Política de Assistência Social de Foz do Iguaçu, para que se manifestem em 1602 1603 relação às providências tomadas quanto ao ocorrido. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da 1604 Câmara com a inclusão da SEDS. 2.16- DEASE - SEJU - Caderno de Socioeducação de Prevenção do 1605 Suicídio. Trata-se do Caderno de Socioeducação de Prevenção ao Suicídio da SEJU, encaminhado pelo Dr. 1606 Pedro Giamberardino, diretor do DEASE/SEJU, para conhecimento e autorização de divulgação no site do 1607 CEDCA. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.17-1608 DEASE - SEJU - Caderno Justica Restaurativa e Socioeducação. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do 1609 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, e publicação no site do CEDCA. 2.18- Conselheira Nadir -1610 Apresentação do Relatório de Visita CRIAI em Maringá. Parecer da Câmara: A Conselheira Nadir 1611 encaminhará Relato por escrito para ser apreciado pelo Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado o 1612 parecer da Câmara e encaminhar por e-mail para os Conselheiros. 2.19-Protocolo sob nº 13.728.346-8 – Ofício 1613 nº 151/2015 - CMDCA/Londrina. Solicita orientações sobre a participação de Crianças e Adolescentes como 1614 Conselheiros no CMDCA. Trata-se de Ofício nº 151/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do 1615 Adolescente de Londrina, solicitando parecer do CEDCA quanto a responsabilidade civil de Crianças e 1616 Adolescentes como Conselheiros nos CMDCA. Parecer da Câmara: Encaminhar a UTPCA/SEDS para 1617 elaboração de Informação Técnica a respeito da participação de Crianças e Adolescentes como 1618 Conselheiros nos CMDCA e enviar a Secretaria Executiva para responder ao CMDCA/Londrina. Parecer do 1619 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com envio ao NJA/SEDS e CONANDA para emissão de parecer. 1620 Antes de encaminhar a resposta ao CMDCA pautar na Câmara GD, solicitando resposta no prazo de 20 1621 dias. •Registrada a justificativa de ausência do representante do Fórum DCA, Douglas Moreira participando 1622 à tarde de uma mobilização sobre a redução da maioridade penal. •Registrada a chegada dos Conselheiros 1623 Pedro (SEJU), Rosane Maciel (Casa Civil), Zenilda (Weiss Scarpa), Márcia Tavares (SESP), Débora Costa 1624 (ABEC), Rafaela (Casa Civil), Regina Riba (Lar Dona Vera) • Câmara Setorial Permanente de Políticas 1625 Básicas -Relatora: Conselheira Débora Costa (ABEC) - 1.1- Protocolado sob nº 11.979.808-6 -1626 Coordenação à Geração de Emprego e Renda - Superintendência do Trabalho - SEDS -1627 Readequação do Projeto "Oficinas da Família". Às 08h45min, Sra Rosane e Sr Fabiano 1628 (Superintendência do Trabalho/SEDS) estiveram presentes, para apresentar a reestruturação do projeto 1629 supramencionado, já aprovado no CEDCA (Deliberação CEDCA 074/2013), tendo em vista a extinção da 1630 Secretaria proponente, cujas atribuições foram transferidas para a SEDS, por meio da Lei 18.374/2014. 1631 Iniciado a fala dos proponentes às 09h10min com o número de presentes acima. Sra Rosane esclarece que 1632 o projeto anterior, já aprovado no CEDCA, previa a compra de equipamentos (máquinas para confecção) -1633 kit no valor de R\$ 10.000,00 para 40 municípios, sendo que a contrapartida dos municípios era disponibilizar 1634 o espaco físico e a compra dos insumos. A alteração do projeto inicial proposta visa melhor atender às 1635 necessidades e a vocação de cada município, mantendo-se o mesmo ranqueamento dos municípios e o 1636 mesmo valor total do projeto. Na nova proposta, serão atendidos 20 municípios, com repasse de R\$ 1637 24.000,00 para cada um, fundo a fundo. Os municípios devem apresentar projetos voltados à aprendizagem 1638 de um ofício, conforme a necessidade e vocação de cada localidade. Parecer da Câmara: 1. Aprovado o 1639 mérito; 2. Segue para a Câmara do FIA para apreciação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da 1640 Câmara. 1.2- Convivência Familiar e Comunitária - participação do CONSIJ (ação 6 do objetivo 2, eixo

3; ação 8 do objetivo 2, eixo 3; ação 9 do objetivo 2, eixo 3). Apreciação da pauta às 13:50, com o número de presentes acima descrito. Ausência de representante do CONSIJ. Parecer da Câmara: 1. Retirado de pauta; 2. Reiterar Ofício CEDCA 266/2015 que convidou representante(s) do CONSIJ para participar, e, 17/09/2015, da reunião da Câmara de Políticas Básicas, para discussão sobre a ação do plano decenal acima mencionada, para que possam estar presentes na reunião da Câmara do próximo mês.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.3- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal - comparação entre eixo 3 do Plano Decenal com o Plano Estadual de Convivência. Apreciação da pauta às 17:40, com o número de presentes acima descrito. Retirado de pauta por falta de tempo para análise e discussão. Parecer da Câmara: Pautar novamente na próxima reunião desta Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.4- Protocolado sob nº 13.627.150-4 -FEPE - Projeto "Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo) no Programa Mãe Paranaense". Apreciação da pauta às 11:45, com o número de presentes acima descrito. O projeto consiste na proposta de ampliação do número de doenças pesquisadas na triagem neonatal - "Teste do Pezinho". Atualmente, o Programa Nacional de Triagem Neonatal contempla a pesquisa de 06 doenças e propõe-se ampliar a pesquisa para 30 doenças congênitas, possibilitando o diagnóstico precoce e prevenção de complicações e até mesmo o óbito da criança. O valor total do projeto é R\$ 840.000,00 e abrange 3.500 crianças nascidas em hospitais no município de Curitiba. Parecer da Câmara: 1. A Câmara destaca a importância e relevância deste projeto e entende que o mesmo pode ser contemplado pela linha de ação "promoção dos direitos - I - cofinanciamento de ações de prevenção, voltados a crianças e adolescentes, através de deliberação", aprovada pela Deliberação 114/2014, referente ao Plano de Ação 2015. No entanto, é necessário a ampliação do número de municípios a serem atendidos; 2. Considerando que o Ofício CEDCA 59/2015 solicitou a presença de representante da Instituição na reunião de julho, e que esta não ocorreu, reiterar esta solicitação para a reunião do próximo mês, sugerindo que já apresentem o projeto com a readequação do público-alvo; 3. Retirar este projeto da pauta do FIA deste mês e pautar novamente no próximo, após apresentação na Câmara de Políticas Básicas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.5- Protocolado sob nº 13.333.374-6 - Centro da Juventude de Toledo. Apreciação da pauta às 14:07, com o número de presentes acima descrito. O referido protocolado tratase da Ata de Inspeção do Centro da Juventude Luiza Von Borstel, no município de Toledo/PR, que em seus encaminhamentos, item 19, solicita a "manifestação do CEDCA a cerca das providências deliberativas assumidas quanto à inexistência do projeto, depois de quatro anos de instalação dos centros". Parecer da Câmara: 1. Responder, por meio de ofício, à Vara da Infância de Toledo sobre a ciência da Ata de Inspeção, bem como para informar que o Projeto é executado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e que, conjuntamente a esta resposta, o CEDCA oficiou a SEDS questionando este Órgão sobre o andamento do projeto, sendo que após as devidas respostas este Conselho se manifestará; 2. Oficiar a SEDS para esclarecimentos sobre a execução do projeto Agente da Cidadania e Bolsa-atitude. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.6-Protocolado sob nº 13.615.242-4 - Participação do CEDCA no Fórum Estadual de Educação. Apreciação da pauta às 15:30, com o número de presentes acima descrito. O CEDCA solicitou cadeira no Fórum estadual de Educação, bem como na elaboração e acompanhamento do Plano Estadual da educação, por meio do Ofício

1647

1648

1649

1650

1651

1652

1653

1654

1655

1656

1657

1658

1659

1660

1661

1662

1663

1664

1665

1666

1667

1668

1669

1670

1671

1672

1673

1674

1675

1676

1677

1678

CEDCA 1.004/2014, de 10/12/2014, e do Ofício CEDCA 126/2015, de 06/05/2015, sendo que a SEED respondeu através do Ofício 1.113/2015, de 26/06/2015, que o Plano Estadual já foi convertido na Lei nº 18.492/2015, contudo não fala sobre a participação de representante do CEDCA no Fórum. Parecer da Câmara: 1. Reiterar Ofício à SEED com solicitação de vaga para representante do CEDCA no Fórum Estadual de Educação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara e além de Encaminhar oficio para a Presidente do Fórum Estadual da Educação Sra. Andrea Caldas com cópia para SEED. 1.7- Protocolado sob nº 13.670.029-4 - Of. nº 2184-2015 do Departamento de Polícia Federal e Of. nº 513-2015 do Ministério Público Federal - crianças e adolescentes indígenas da Comunidade Rio das Cobras. Apreciação da pauta às 15:44, com o número de presentes acima descrito. O referido protocolado contém o Ofício 2.184/2015 (02/06/2015), procedente da Delegacia da Polícia Federal de Cascavel, que solicita dados sobre a denúncia realizada pelo CEDCA, por meio do Ofício 005/2012. Contém, ainda, o relato da SEED sobre as visitas realizadas por esta às comunidades indígenas - Rio das Cobras, bem como o Ofício MPF de Cascavel 513/2015 (15/06/2015) que solicita, no prazo de 30 dias, que seja informado a efetiva evolução constatada na Aldeia Guarani, situada em Espigão Alto do Iguaçu, no período de 2012 a 2015, em relação à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ressalta-se que, em 15/06/2015, a SEC solicitou prorrogação do prazo de resposta, tendo em vista o cancelamento da reunião do mês de julho, sendo que esta prorrogação também já expirou. Parecer da Câmara: 1. Encaminhar à Delegacia da Polícia Federal de Cascavel, o relatório da SEED sobre as visitas nas comunidades de Rio das Cobras, em resposta ao Ofício 2.184/2015 (02/06/2015); 2. Esclarecer ao MPF de Cascavel, por meio de ofício, que este Conselho não acompanha sistematicamente as comunidades indígenas e, portanto, não possui relatório pronto sobre a situação da Aldeia situada em Espigão Alto do Iguaçu e que a SEED será oficiada para atualização das informações sobre Rio das Cobras, bem como para relatar a situação em Espigão Alto do Iguaçu, referente à política da educação e percepção de violação de direitos de crianças e adolescentes; e que, ainda, serão oficiados os CMDCAs e a DSEI Litoral Sul, para solicitar relato atualizado sobre a situação das crianças e adolescentes destas comunidades indígenas; 3. Oficiar a SEED, referente à política de educação, os CMDCAs, referente à violação de direitos, e a DSEI Litoral Sul, responsável pela política indígena, com a finalidade de solicitar a estes Órgãos seus relatos sobre a situação das crianças e adolescentes das comunidades indígenas de Rio das Cobras e de Espigão Alto do Iguaçu. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, solicita ainda que a SE/CEDCA encaminhar ofício para CAOJPDH e informar a câmara de políticas básicas. 1.8- Protocolado sob nº 13.616.312-4 - CMDCA de Piraquara - Programa Agentes de Cidadania. Apreciação da pauta às 16:26, com o número de presentes acima descrito. Trata-se do Ofício 232/2015 - CMDCA Piraquara 232/2015, que informa atraso de "alguns meses" no repasse do pagamento da bolsa-auxílio no valor de R\$ 150,00, destinados a adolescentes incluídos no Programa Agentes da Cidadania. Magali (CPSB/SEDS) esclarece que os atrasos ocorreram por fatores diversos como a abertura do orcamento do estado somente em marco, falta de funcionários na CEF, alteração das resoluções e documentos exigidas como critério para pagamentos, bem como atraso de envio das documentações por alguns municípios e inconsistências dos dados encaminhados pelos municípios. Parecer da Câmara: 1. Oficiar a Secretaria da Fazenda solicitando informações sobre os constantes atrasos no repasse de recursos da bolsa-auxílio do Programa Agentes da Cidadania; 2. Responder o Ofício 232/2015 CMDCA de Piraquara, informando que o Conselho tomou ciência da situação apresentada, bem como averiguou que os pagamentos já foram regularizados (nov. e dez/2014 pagos em mar./2015; jan. e fev./2015 pagos em abr./2015;

1680 1681

1682

1683

1684

1685

1686

1687

1688

1689

1690

1691

1692

1693

1694

1695

1696

1697

1698

1699

1700

1701

1702

1703

1704

1705

1706

1707

1708

1709

1710

1711

1712

1713

1714

1715

1716

1717

mar. / abr. / mai/2015 pagos em jul./2015), assim deliberou por solicitar maiores esclarecimentos à Secretaria da Fazenda, referente aos atrasos no pagamento destas bolsas, com consequentes transtornos a esta população, reiterando, ainda, a necessidade de observação deste órgão quanto à primazia legal de prioridade absoluta no atendimento da criança e do adolescente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara e as resposta seja encaminhara até a próxima plenária. 1.9- Protocolado sob nº 13.623.159-6 – APAE de Francisco Beltrão - Projeto Aquisição de Veículo. Apreciação da pauta às 09:05, com o número de presentes acima descrito. A referida APAE solicita recurso de R\$ 125.000, 00 para aquisição de um veículo tipo Van. Esta Instituição atende 402 pessoas de 0 a 61 anos, sendo que 16 pessoas estão na faixa etária de 0 a 18 anos e que o veículo adquirido será utilizado para o deslocamento das crianças e adolescentes, para participação das mesmas em atividades externas. Parecer da Câmara: Informar a Instituição que, neste momento, não deliberação em aberto para financiar este projeto e que a mesma deve acompanhar as deliberações, por meio do site do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.10- Of. nº 145/2015 - CPSE/SEDS - Informação Técnica sobre os serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens e informe sobre o reordenamento. Apreciação da pauta às 09:40, com o número de presentes acima descrito. Sra Carmen (CPSE/SEDS) esteve presente para prestar informe sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens. Sra Carmen relata que a partir da Resolução 23/2013 do CNAS, que proporcionou a possibilidade de aporte financeiro para 105 municípios para reordenamento do serviço de acolhimento. Assim sendo, a CPSE/SEDS realizou videoconferências, memorando com orientações e detalhamento do processo, além de distribuição de materiais gráficos, para apoio neste processo. Os municípios elaboraram um plano de atendimento, contendo o diagnóstico local, com metas e prazos, para este reordenamento de serviços existentes ou implantação de novos, cujo prazo é 2017. A CPSE/SEDS elaborou um compilado de modalidade de atendimento para crianças e adolescentes, com alternativas de reordenamento do serviço, o qual foi disponibilizado ao Conselho, para conhecimento e apreciação e, caso aprovado, o instrumento pode ser encaminhado aos municípios como Nota Técnica. Parecer da Câmara: Solicitar a CPSE/SEDS o encaminhamento digital do documento, para que o mesmo seja enviado a todos os Conselheiros para análise e contribuições, com retorno a esta Câmara na reunião de novembro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.11- Informação nº 385/2015 da UTPCA/SEDS – garantia do direito a convivência familiar e comunitária de a crianças e adolescente, filhos de pais privados de liberdade. Apreciação da pauta às 17:02, com o número de presentes acima descrito. A SEDS, em resposta ao Ofício Circular CEDCA 003/2015, esclarece que esta Secretaria não possui atribuição e ação direta específica, voltada a este público, tendo como papel principal a articulação entre as políticas públicas e assessoramento técnico aos Conselheiros de Direito e Tutelares, uma vez que o atendimento direto aos cidadãos/famílias é de responsabilidade municipal, por meio dos CRAS e, especialmente, dos CREAS que atendem pessoas com direitos violados e/ou vínculos familiares rompidos. Ressalta, ainda, que no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente - PR está prevista a criação de espaços humanizados dentro das unidades prisionais que propiciem convivência entre pais e filhos, ação esta contida no eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária, objetivo 6 (proposta pela SEJU, à época responsável pelo Sistema Penitenciário). Parecer da Câmara: 1. Ciente do relato da SEDS, em resposta ao Ofício Circular CEDCA 003/2015; 2. Reiterar este Ofício Circular, também encaminhado à SESP, para que esta retorne as informações pertinentes por meio de Ofício; 3. Registra-se que a resposta da Socioeducação (SEJU) a este Ofício Circular está

1719

1720

1721

1722

1723

1724

1725

1726

1727

1728

1729

1730

1731

1732

1733

1734

1735

1736

1737

1738

1739

1740

1741

1742

1743

1744

1745

1746

1747

1748

1749

1750

1751

1752

1753

1754

1755

1756

contida no item 1.16 desta pauta. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.12- Protocolado sob nº 13.736.579-0 - Instituto Jeferson Bizotto - Projeto Escolinha de Futebol. Apreciação da pauta às 17:55, com o número de presentes acima descrito. A Instituição supra, situada no município de Francisco Beltrão, apresentou o projeto Escolinha de Futebol, no valor de R\$ 737.000,00, para construção de um campo de futebol e manutenção do mesmo por um período de um ano, com o bojetivo de atender 80 crianças. No entanto, descreve que atenderá crianças de forma gratuita, mas também mediante cobrança de valores escalonados (50 gratuitas, 20 com metade do custo e 10 com custo total), como forma de integrar crianças de diferentes níveis socioeconômicos. Informa ainda que a proposta prevê 06 meses para construção da obra e 06 meses para o desenvolvimento das atividades com as crianças, com pagamento dos funcionários por um período de um ano. Parecer da Câmara: 1. Não aprovado. O projeto supra não atende os requisitos de política pública, tendo em vista que prevê cobrança pela execução do serviço. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.13-Protocolado sob nº 13.728.483-9 - Ofício nº 58/2015 - FAS - Programa Crescer em Família. Apreciação da pauta às 10:09, com o número de presentes acima descrito. O município de Curitiba, através do Ofício 058/2015 / FAS informa que devido às dificuldade encontradas frente às exigências da deliberações CEDCA 156/2013 e 144/2014, declina da habilitação ao Programa Crescer em Família. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.14- Protocolado sob nº 13.712.684-2 - Ofício nº 275/2015 - ALEP - Dep. Estadual Márcio Nunes - solicitação de recurso para aquisição de veículo para o Conselho Tutelar de Luiziana. Apreciação da pauta às 11:00, com o número de presentes acima descrito. Tratase de solicitação de recurso financeiro para aquisição de veículo para o Conselho Tutelar de Luiziana. Anteriormente já foi oportunizado, ao município de Luiziana, por meio das Deliberações 005/2010, 009/2010 e 105/2012, o acesso aos recursos do FIA, para aquisição de automóvel. No entanto, nestas ocasiões, o município não atendeu às condicionalidades para o recebimento. Tendo em vista que, neste momento, não há linha de ação em aberto para este tipo de financiamento, a UTPCA/SEDS sugere que este recurso seja pleiteado junto à SDH que tem cofinanciado a compra de equipamentos para os Conselhos Tutelares. Parecer da Câmara: Oficiar o município solicitante, com as informações e orientações do parecer técnico da UTPCA/SEDS (Informação 603/2015 e Informação 439/2015). Parecer do CEDCA:Aprovado o parecer da Câmara. 1.15- Protocolado sob nº 14.744.115-2 - Ofício nº 311/2015 de Medianeira - solicitação de recurso para construção de um novo Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes. Apreciação da pauta às 14h50min, com o número de presentes acima descrito e a presença do Conselheiro Renann. A Prefeitura do município de Medianeira, território de alta vulnerabilidade à violação de direitos de crianças e adolescentes, devido a sua localização geográfica próximo a tríplice fronteira, por meio do Ofício 311/2015, solicita recursos financeiros no valor de R\$ 2.500.000,00, para construção de novo Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes, com 1.200m², com a finalidade de ampliar o atendimento atual desta população de 120 para 300 crianças e adolescentes. Parecer da Câmara: 1. Oficiar o município requerente, informando que não há linha de ação em aberto para financiamento de construções e que devem acompanhar as deliberações do CEDCA, por meio do site; Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.16- Protocolado sob nº 13.687.638-4 - Ofício nº 90/2015 - DEASE/SEJU - atendimento e proteção de crianças cujas mães encontram-se em cumprimento de medida socioeducativa. Apreciação da pauta às 17:43, com o número de presentes acima descrito. Em resposta ao Ofício Circular CEDCA 003/2015, a SEJU, por meio do Departamento de Atendimento Socioeducativo, esclarece que disponibiliza atendimento

1758 1**75**9

1760

1761

1762

1763

1764

1765

1766

1767

1768

1769

1770

1771

1772

1773

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

1792

1793

1794

1795

multidisciplinar para as adolescentes que ingressam grávidas no sistema e, após o nascimento, também para seus filhos, em articulação com a Rede de Saúde do município de Curitiba, assim como de Educação (CMEIS) e com a Assistência Social (CREAS) das localidades de origem destas adolescentes, em especial para dar continuidade a este atendimento após o cumprimento da medida socioeducativa e sua saída do sistema. A partir do 8° mês de gestação a adolescente é transferida para um quarto individual, onde permanece após o nascimento de seu filho e enquanto durar a internação da adolescente na unidade socioeducativa, com acompanhamento multidisciplinar, incentivo ao aleitamento materno sob livre demanda, entre outros. Parecer da Câmara: 1. Ciente do relato da SEJU, em resposta ao Ofício Circular CEDCA 003/2015; 2. Reiterar este Ofício Circular, também encaminhado à SESP, para que esta retorne as informações pertinentes por meio de Ofício; 3. Registra-se que a resposta da SEDS a este Ofício Circular está contida no item 1.11 desta pauta. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.17- Protocolado sob nº 13.748.049-2 - DEASE - SEJU - Projeto Arte e Ação. Apreciação da pauta às 10:29, com o número de presentes acima descrito. Presente Sr. Pedro Giamberardino (Diretor Dease/SEJU) e Angela (Dease/SEJU) para apresentação do projeto supramencionado, de acordo com a linha de ação "financiamento das acões do Sinase - projetos de cultura, esporte e lazer", aprovada no Plano de Ação 2015 do CEDCA, por meio da Deliberação 114/2014. O referido projeto visa a oferta de 12 oficinas e 5 mostras/intervenções culturais, por unidade socioeducativa, ao longo de um ano, totalizando 324 oficinas/ano e 135 mostras/intervenções culturais, abrangendo as 27 unidades de socioieducação. Este projeto visa priorizar a oferta de oficinas no período das férias escolares e a realização das Mostras de modo intercalado, ao longo do ano. O valor total do projeto proposto é R\$ 500.000,00, através da contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para execução deste projeto. Parecer da Câmara: 1. Aprovado o mérito; 2. Incluir no monitoramento e avaliação do projeto, o retorno semestral ao CEDCA; 3, Segue para a Câmara do FIA para apreciação. Parecer do CEDCA:Aprovado o parecer da Câmara. 1.18- Discussão da organização da Política da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente - CPSE/SEDS - apresentação sobre o processo de reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná. Apreciação da pauta às 10:12, com o número de presentes acima descrito. Sra Carmen (CPSE/SEDS) relata que, no Paraná, 105 municípios foram contemplados com recurso da Política de Assistência Social para o processo de reordenamento do serviço, o qual está descrito acima no item de pauta 1.10. Ressalta-se que os Escritórios Regionais / SEDS estão realizando o acompanhamento e monitoramento deste processo, junto aos municípios do seu território. Destacou-se, ainda, a importância da participação também dos CMDCAs neste processo, sendo que na ultima plenária foi deliberado o encaminhamento de Ofício aos CMDCAs, enviado pela SEC, em 29/06/2015, o Ofício Circular 006/2015 aos ER, para posterior envio deste aos Conselhos Municipais. Parecer da Câmara: 1. Ciente; 2. Analisar na reunião de novembro o retorno do documento elaborado pela CPSE/SEDS, informado no item de pauta 1.10, com a apreciação e contribuições dos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Seguindo, a Conselheira Ires solicitou um espaço e o devido registro em ata, sobre o caso de uma menina indígena perdida num Município. Segundo informou-se, ela tem autorização para sair da aldeia, ficando às vezes até 40 dias fora da escola. É necessário que algo se faça, para sanar essa questão. Reforçou a Conselheira Shunaida (SESA), destacando que a Secretaria de Estado da Saúde está Executando uma ação especial, já visitando uma aldeia do Rio das Cobras. Segundo a Conselheira Ana Paula Baena, é plausível que se procure saber quais providências foram tomadas pelo Ministério Público. •Câmara Setorial

1797

1798

1799

1800

1801

1802

1803

1804

1805

1806

1807

1808

1809

1810

1811

1812

1813

1814

1815

1816

1817

1818

1819

1820

1821

1822

1823

1824

1825

1826

1827

1828

1829

1830

1831

1832

1833

1834

de Capacitação, Mobilização e Articulação - Relatora: Conselheira Zenilda (Weiss Scarpa) - 3.1-Materiais da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parecer da Câmara: não foi apresentado nenhum material referente à Conferência Estadual. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.2- Protocolado sob nº 13.618.904-2 - Of. nº 285/2015 - SEDS - organização de plano de mídia para o processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares. Parecer da Câmara: A Câmara toma conhecimento do oficio encaminhado pela SDH informando que o consultor Edson Francisco de Santana é a referência no Paraná e que ele solicitará documentos e/ou informações para que ele possa realizar pesquisas, avaliações e estudos sobre o processo de eleição unificada dos conselheiros tutelares em 2015 no Paraná. Ciência da Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.3- Protocolado sob nº 13.764.951-9 - Ofício nº 523/GS - SEIL - parceria para o apoio à Campanha de Enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes nas estradas do Paraná. Parecer da Câmara: A SEIL encaminha resposta sobre a solicitação de apoio das concessionárias de pedágio – ECO CATARATAS e CAMINHOS DO PARANÁ para divulgação da Campanha de Enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes nas estradas do Paraná. A ECO CATARATAS informa que apoia a organização Childhood do Brasil desde 2010 e é parceira do Programa NA MÃO CERTA por meio do Pacto Empresarial contra a Exploração Sexual de crianças e adolescentes no trecho da BR 277 de Guarapuava a Foz do Iguaçu, com distribuição de folders, instalação de outdoor, painéis nas praças de pedágio, cartilhas para os caminhoneiros, etc e que está à disposição para distribuição nas praças de pedágio do material da Campanha do CEDCA. A CAMINHOS DO PARANÁ informa que dará o apoio tão logo o projeto seja concluído e se dispõe a realizar a distribuição de material assim que a arte da campanha seja definida pela CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.4- Protocolado sob nº 13.765.097-5 - Ofício nº 171/2015 - CMDCA de Londrina - Capacitação para Conselheiros Tutelares. O CMDCA de Londrina solicita orientação para o processo de capacitação para novos Conselheiros Tutelares. A APCA da SEDS informa que a SEDS em conjunto com o CEDCA desenvolve capacitações aos atores do SGD da criança e do adolescente por meio do programa ESCOLA DE CONSELHOS (Del. 38/2014). No biênio 2014/2015 o CEDCA destinou R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para formação de Conselheiros Tutelares e dos Direitos da Criança e do Adolescente. Está prevista a formação inicial dos Conselheiros Tutelares eleitos no 1º processo de escolha em data unificada. O planejamento é de uma formação de 72 horas/aula teórico práticas para 100% dos novos conselheiros, a ser ofertada de forma regionalizada e executada pelas universidades estaduais com início no 1º semestre de 2016. Parecer da Câmara: Ciente da Informação e encaminhe-se cópia da Informação da APCA/SEDS ao CMDCA de Londrina. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.5- APCA - SEDS - Seminário Estadual para o incentivo e elaboração técnica à elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - A proposta de assessoramento aos Municípios para elaboração do Plano Decenal Municipal com a realização de 2 videoconferências - o Plano de Aplicação prevê R\$ 4.320,00 para contratação de palestrante e instrutor em Políticas Públicas. As videoconferências serão realizadas em novembro de 2015 e fevereiro de 2016. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. A título de informação, a técnica Carla Andréa (APCA/SEDS), comunicou ao plenário ter participado do "5° encontro Nacional de Conselheiros Titulares", realizado em Cuiabá. Posto isto, foi apresentada ao Conselho a

1836 1837

1838

1839

1840

1841

1842

1843

1844

1845

1846

1847

1848

1849

1850

1851

1852

1853

1854

1855

1856

1857

1858

1859

1860

1861

1862

1863

1864

1865

1866

1867

1868

1869

1870

1871

1872

1873

visitante Lizely Roberta Borges, consultora da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, que terá como incumbência acompanhar a realização de todas as Conferências da área, até a finalização desse processo. A sua função precípua será estabelecer uma ponte de diálogo, mesmo concluindo que o Paraná encontrase em ritmo avançado nesse processo. Completou o Conselheiro Leandro Meller (SEDS) que além deste Estado, a Consultora Lizely também atuará no Mato Grosso. • Comissão de Organização da Conferência -6.1- APCA/SEDS - Evento alusivo aos 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: - Indicação de novo profissional para ministrar a palestra sobre os avanços e desafios para a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Indicação do professor da Universidade Federal de Pernambuco - Humberto da Silva Miranda, historiador, 9 livros publicados sobre a infância e a juventude, entre eles sobre o ECA - Conquistas e Desafios, está concluindo a pesquisa dos 25 anos do ECA. Convidar a Dra. Ana Cristina Brito Lopes para coordenar a mesa. Parecer da Comissão: aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 6.2- Palestra Magna da IX Conferência Para a palestra sobre o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente foram consultadas as agendas dos Promotores de Justiça: Dr. Márcio Berclaz e Dr. Millen Castro Medeiros de Moura. Dr. Berclaz confirma disponibilidade e o Dr. Millen informa que primeiramente será necessário que o PGJ do MPBA autorize sua ausência. Quanto a palestra sobre o Plano Decenal, foram sugeridos os nomes da Dra. Márcia Tavares dos Santos e Carla Andréa da Silva, da APCA. Parecer da Comissão: aprovado o Dr. Márcio Berclaz, Dra. Márcia Tavares dos Santos e Carla Andréa da Silva. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 6.3- Resolução nº 174/2015 CONANDA. Altera os incisos I, II, IV e V do art 2º e acrescenta o art 2º - A à Resolução nº 172 de dezembro de 2014 e dá outras providências. Art. 1º altera os incisos I, II, IV, e V do art 2º e acrescenta o art 2º - A à Resolução nº 172 de dezembro de 2014; I - As conferências livres deverão acontecer antes das conferências estaduais e distrital, sendo necessária a comunicação ao respectivo Conselho Estadual; II- Conferências municipais deverão ocorrer entre novembro de 2014 até o prazo pactuado em cada Estado e no Distrito Federal; III- Conferências estaduais e do Distrito Federal, de junho à novembro de 2015 e IV- Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 25 à 27 de abril de 2016. Art. 2º - A resolução nº 172, de dez de 2014, passa a vigorar acrescida do sequinte art 2º - A: Art 2º As conferências regionais previstas na Res. 172/2014 serão substituídas pelo Fórum Popular Brasileiro da Criança e do Adolescente – 25 anos do ECA, considerando como uma etapa da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; § 1º O Fórum será realizada em Brasília na 1ª quinzena de dezembro de 2015; § 2º a composição do Fórum contará com representações de delegados e educomunicadores eleitos nas conferências estaduais e do Distrito Federal, conforme documento base da X CNDCA, representações de movimentos sociais, pesquisadores, crianças, adolescentes e autoridades; § 3º A organização do fórum será coordenada pela comissão organizadora da X CNDCA com contribuições do grupo de adolescentes intitulado G38 e submetida à deliberação do plenário do CONANDA. Parecer da Comissão: retomar a consulta ao CONANDA sobre a data da realização do fórum e sobre o custeio e voltar a discutir na próxima reunião da Comissão. Parecer do CEDCA: Aprovado do parecer da Comissão. 6.4-Andamento do processo licitatório. Termo de referência foi concluído conforme as demandas do CEDCA, as providências de apontamento do orçamento já foram feitas, a área responsável pelo processo licitatório encaminhou a elaboração do edital e o mesmo será publicado para contratação da empresa em tempo

1875

1876

1877

1878

1879

1880

1881

1882

1883

1884

1885

1886

1887

1888

1889

1890

1891

1892

1893

1894

1895

1896

1897

1898

1899

1900

1901

1902

1903

1904

1905

1906

1907

1908

1909

1910

1911

1912

hábil. Parecer da Comissão: ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado do parecer da Comissão. 6.5 - Ofício nº 114/2015 - CMAS de Cascavel. O CMAS de Cascavel encaminha, para conhecimento, propostas elencadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social/2015 - Construir e equipar novos espaços para a execução do Programa Centro da Juventude/SEDS, através de recursos oriundos do FIA Estadual. Abrangendo os distritos da zona urbana e rural, baseando-se em diagnóstico dos territórios avaliando a oferta/demanda. Parecer da Comissão: abrir processo do ofício encaminhado pelo CMAS de Cascavel e tramitar na Câmara de Políticas Básicas do CEDCA e posteriormente na Câmara do FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado do parecer da Comissão. 6.6- Participação dos atuais conselheiros do CEDCA na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parecer da Comissão: Considerando a nova composição do Conselho, encaminhar deliberação do CEDCA ampliando a composição dos delegados natos, garantindo que os conselheiros não reeleitos sejam também delegados natos na conferência estadual. A próxima reunião da Comissão Organizadora deverá ser realizada anteriormente a data da plenária do novo Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado do parecer da Comissão. 6.7- Eleição do adolescente observador do CEDCA. Parecer da Comissão: deverá constar na programação oficial da conferência o momento da eleição do adolescente observador do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado do parecer da Comissão. 6.8- Ofício nº 2670/2015 da Secretaria de Direitos Humanos - apresentação de consultor para acompanhar as conferências estaduais de direitos humanos no MS e no PR. A SDH informa que contratou a consultora Lizely Roberta Borges para acompanhar as conferências estaduais de direitos humanos no MS e no PR, com o objetivo de atuar como elo entre a SDH e os estados; mapear os conselhos de direitos, movimentos sociais e entes governamentais envolvidos com a temática de direitos humanos nos estados; realizar reuniões com os conselhos de direitos, movimentos e entes públicos da área de atuação do consultor, envolvidos com a temática de direitos humanos para avaliação do funcionamento de seus canais de diálogo entre si e com a sociedade; acompanhar reuniões das comissões organizadoras das conferências estaduais; participar das etapas estaduais das conferências; participar de reuniões de técnicos da SDH, das comissões organizadoras, do comitê executivo das conferências nacionais e dos conselhos de direitos vinculados à SDH; elaborar documentos analíticos sobre mobilização e participação social com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das conferências; acompanhar e orientar os representantes da SDH nas conferências. Parecer da Comissão: a consultora será convidada para participar das reuniões da Comissão Organizadora da Conferência. Parece do CEDCA: Ciente. •Posse do novo Conselho eleito, a ser realizada na plenária de outubro. •Representantes do CEDCA, para comparecerem à Conferência Estadual de Assistência Social •Sociedade Civil -Conselheiras Ires e Nadir •Governamentais -Juara (SEED) Tatjane (Cultura) ou Rafaela (Casa Civil). Através da Conselheira Nadir, pleiteou-se a elaboração de um certificado de participação, a ser disponibilizado aos Conselheiros. • A presente Ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa, da equipe da SEDS (Secretaria Executiva), digitada por Angel Steffani, sendo a Secretária Executiva Maria Letícia Zavala Dellê.

1914 1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947